



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2026**  
**CONCORRENCIA PRESENCIAL: 04/2026**  
**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 720.000,00**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 28/2026 às 09:00hr (horário de Brasília)**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES SEDIADA NO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA LIBINDO FERREIRA LEITE 251 CENTRO CARACOL/MS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JOSÉ ROBERTO PISSURNO**

**PATRICIA IBANES QUINTANA**

**VANDERLI VIEIRA XIMENES**





## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

### Processo Administrativo nº 12/2026

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do setor de Licitações sediada na Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro Caracol/MS realizará licitação, **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL** Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei n.º 123/2006, n.º 147/2014, n.º 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 57.690/1966, alterado pelo n.º 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e demais legislação aplicável (disponíveis no link <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Presencial será realizada em 04 (quatro) sessões públicas, conduzidas pela Comissão Contratação e a respectiva Subcomissão Técnica, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

**Critério de Julgamento:** TÉCNICA E PREÇO

**Modo de Disputa:** FECHADO

**Data da 1ª sessão:** 28/05/2026 às 9:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 8:00 horas (Horário de MS).

**LOCAL:** Sala de licitações sediada no paço municipal na Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro Caracol/MS

As Propostas de Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

**Invólucro n.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;**

**Invólucro n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada;**

**Invólucro n.º 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;**

**Invólucro n.º 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada.**

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.**

1.1.1 - Também integram o objeto desta CONCORRÊNCIA, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:

I - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;





III - Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 A publicidade oficial e institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3 - As Agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital.

1.4 - A Agência atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

1.4.1 veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

a) a contratação dos serviços, elencados neste instrumento, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas pública informar e orientar o público em geral;

b) o planejamento, previsto neste instrumento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados;

c) as pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos neste instrumento terão a finalidade de:

1) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

3) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade;

1.4.2 Os serviços previstos neste instrumento não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.4.4 Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:

a) A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei n.º 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências do art. 25 da Lei n.º 14.133/21, não sendo, porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Assim, em substituição ao projeto básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da Lei n.º 12.232/2010, e, consequentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.





## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





2.6 O disposto nos itens 2.2.3 e 2.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.1 No caso da pessoa que irá participar da licitação não seja o diretor ou o representante legal, ele deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a seção, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.

3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno porte que desejam participar do certame devem apresentar, no ato do credenciamento, a documentação prevista acima, bem como Declaração informando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX.

3.6 O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.





3.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.

### 3.10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.10.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Contratação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

**Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” - VIA NÃO IDENTIFICADA**

O invólucro nº 01 é vedado a oposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura, como consta do subitem 4.1.4 do Edital.

**Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) em uma única via.**

**Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) em uma única via.**

**Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS” PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.**

3.10.2 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via.

**Invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via**

3.10.3 A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10.4 Os interessados deverão acessar o edital através dos sites [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## 4 - INVÓLUCRO N.º 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.





4.1 A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

#### 4.1.1 Raciocínio Básico – 10 Pontos

O Raciocínio Básico, texto elaborado em no máximo 02 (duas) páginas, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação, expressos no Briefing.

#### 4.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 Pontos

Constituída de texto com 04 (quatro) páginas em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, especificado no Briefing, defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para Prefeitura Municipal de Caracol e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritários.

- a) Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

#### 4.1.3 Ideia Criativa – 25 Pontos

Apresentação pela Licitante da Campanha Publicitária, observadas as seguintes disposições: compostas por (02) duas páginas:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material, observadas as condições estabelecidas no briefeng.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as 05 (cinco) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

Os comentários mencionados na alínea ‘a’ estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, a relação prevista na alínea ‘a’ deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’:

- a) estão limitados ao quantitativo 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:





b1) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;

b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema;

b4) outros.

c) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’, devem ser observadas as seguintes regras:

As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças;

Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

Anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça;

Adesivagem e similares será considerada uma peça;

Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça;

Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

Na apresentação de proposta de hotsite, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’.

Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen-Drive normalmente encontrados no mercado, sem identificação da proponente, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

As peças gráficas poderão ser impressas em papel offset branco, 75 gr/m2 a 90 gr/m2, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passepartout, observado que as peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro “A” podem ser dobradas.

#### 4.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 Pontos

Será constituída de:





- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' da Ideia Criativa deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Devem ser desconsiderados os custos internos;
- c) Deve ser considerado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, valores brutos, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- d) Será admitida a utilização de mídia programática.

4.1.5 Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.6 O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS, e outra com a identificação, conforme o item 3.5;

4.1.7 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.8 Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- gramatura entre 75 g/m<sup>2</sup>;
- com textos justificados;





- com espaçamento mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 cm para cada margem, a partir da borda com textos justificados;
- margem: superior: **2cm** e inferior: 2 cm;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte “Arial”, tamanho 11 pontos;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.1.9 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.10 A critério da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

4.1.11 O invólucro n.º 01 deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h, **até o dia anterior à abertura do certame.**

## **5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

5.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á dos quesitos:

### **5.1.1. Capacidade de Atendimento – 10 pontos**

Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes atuais à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

### **5.1.2 Repertório – 10 pontos**

A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e





assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

A licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive, DVD ou CD. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Caracol seja ou tenha sido signatária.

### **5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos**

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria.

A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

As propostas a serem apresentadas devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

Os relatos deverão estar formalmente referendados (assinados) pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Caracol seja ou tenha sido signatária.





A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, sendo que seus membros não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme dispõe o art. 11, § 1º, da Lei nº. 12.232/10.

6.2 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros das Propostas Técnicas das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

6.3 Para efeitos deste edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 70 (setenta) pontos.

6.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a elaboração da Proposta Técnica, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da proposta.

6.5 Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

PROPOSTA TÉCNICA	QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	<b>I – Raciocínio Básico</b>	<b>10</b>
	a) as funções e do papel da Prefeitura Municipal de Caracol, nos contextos social, político e econômico.	2
	b) sobre o cumprimento do objeto do item da licitação.	2





c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Caracol.	3
d) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol, para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s).	3
<b>II – Estratégia de Comunicação Publicitária</b>	<b>25</b>
a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Caracol e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s).	4
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.	4
c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol, com seus públicos.	4
d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol.	5
e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	4
f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico de comunicação a ser(em) enfrentado(s), seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.	4
<b>III – Ideia Criativa</b>	<b>25</b>
a) Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s) geral e/ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol.	3
b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.	3
c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	2





	d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	2
	e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	3
	f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	2
	g) Sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol e sua inserção nos contextos social, políticos e econômico.	3
	h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.	2
	i) A exequibilidade das peças e ou do material.	2
	j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	3
	<b>IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>	<b>10</b>
	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.	1
	b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	1,5
	c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores.	1,5
	d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Caracol.	2
	e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.	2
	f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>70</b>
<b>CONJUNTO DE INFORMAÇÕES</b>	<b>I – Capacidade de Atendimento</b>	<b>10</b>
	a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.	2
	b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.	2





	c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Caracol.	2
	d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	2
	e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Caracol e a licitante, esquematizado na proposta.	2
	<b>II – Repertório</b>	<b>10</b>
	a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver.	4
	b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material.	2
	c) Clareza da exposição das informações prestadas.	4
	<b>III – Relatos de Soluções</b>	<b>10</b>
	a) A evidência de planejamento publicitário.	2
	b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	3
	c) A relevância dos resultados apresentados.	2
	d) A concatenação lógica da exposição.	3
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

6.6. Divulgada a classificação da Proposta Técnica e expirado o prazo recursal, serão designados, em publicação no Diário Oficial da Assomasul, dia e hora para abertura dos invólucros nº 04, contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

## 7 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo a este Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

**I - Modalidade e o número desta licitação;**





**II** - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

**III** - Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

7.3 A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 10% a 15% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

7.4 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.5 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.6 A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

7.5.1 Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.5.2 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

7.5.3 Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Caracol/MS, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.7 A Comissão de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**IV** - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso.

**V** - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**VI** - O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação e exercidos pela Agência contratada, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).





**VII** Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, poderá à Assessoria de Comunicação fornecer cotações de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis.

**VIII** O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade dos trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente fundamentadas e justificadas pela agência contratada e autorizadas pela Assessoria de Comunicação. Nesse caso, será mantida a regra geral de apresentação pela agência de 03 (três) orçamentos de fornecedores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

**IX** Prazo de pagamento das faturas que envolvam serviços/custos internos de produção da própria agência;

**X** - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**XI** O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

## **8. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e dos Artigos 33, 34 e 35, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

8.2. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução do contrato.

8.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

8.5. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, é item de pontuação, conforme consta a seguir:

8.6. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento de desconto - entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

8.7 Os honorários sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação, conforme delimitado a seguir:

8.7.1 Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.

8.7.2. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos.





**A – Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);**

PERCENTUAL DE DESCONTO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA)
0% a 10%	0 pontos	00
11% a 30%	1% de desconto = 0,5 ponto	15
31% a 40%	1% de desconto = 1 ponto	40
41% a 50%	1% de desconto = 1,20 pontos	60
<b>SUBTOTAL</b>		<b>60</b>

**B - Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 10% a 15% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.**

PERCENTUAL DE TAXA DE COBRANÇA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA)
15%	0 ponto	00
14%	24 pontos	24
13%	28 pontos	28
12%	32 pontos	32
11%	36 pontos	36
10%	40 pontos	40
<b>SUBTOTAL</b>		<b>40</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

## 9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços será feito de acordo com o rito previsto 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021 para o tipo TÉCNICA E PREÇO.

9.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e no art. 36, § 2º, da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

9.3. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/21:

$$NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP)$$

10

Sendo:

NF = Nota Final





NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

9.4. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

## 10 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A reunião de licitação será realizada em 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação

10.1.1 Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação, serão registrados em ata circunstanciada.

10.2 A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

10.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

10.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

10.5 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

10.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.7. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

### 10.8. PRIMEIRA SESSÃO

10.8.1 A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

10.8.2. identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) neste edital;

10.8.2.1 apresentação, à Comissão, dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4.

10.8.2.2. exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

10.8.2.3 rubrica no fecho dos invólucros nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;





10.8.2.4. conferência em relação aos envelopes nº 1, quanto à existência, em sua parte externa, de quaisquer menções ou elementos que identifiquem a (s) empresa (s) licitante (s), ocorrência que impedirá a Comissão de receber seus demais envelopes.

10.8.2.5. abertura dos invólucros nos 1 e 3.

10.8.3 Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, não será permitido o recebimento de nenhum outro invólucro, documento ou embalagem.

11.8.4 O invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

10.8.4.1. não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação das licitantes antes da abertura do invólucro nº 2;

10.8.4.2. não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.8.5 O não recebimento do invólucro nº 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

10.8.6. A Comissão, antes da abertura dos invólucros nº. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

10.8.7 A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.8.8 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos invólucros nºs 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.8.9. Abertos os invólucros nºs 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.8.10 A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nos. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

10.8.11 encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

10.8.12 análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

10.8.13. elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.8.14 encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

10.8.15. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

10.8.16. elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

## 10.9. SEGUNDA SESSÃO





10.9.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nºs. 1 e 3), as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, que terá a seguinte pauta básica:

10.9.1.1 identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

10.9.1.2. abertura do receptáculo contendo o invólucro nº. 2;

10.9.1.3. abertura e rubrica do conteúdo do invólucro nº 2;

10.9.1.4. cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

10.9.1.5. elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e, separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

10.9.1.6. proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

10.9.1.7. adoção dos procedimentos previstos no subitem 8.12, em caso de empate.

10.9.1.8. informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13 deste Edital, salvo desistência de todas as licitantes participantes.

## 10.10 TERCEIRA SESSÃO

10.10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

10.10.1.1. identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

10.10.1.2. abertura dos invólucros nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

10.10.1.3. julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

10.10.1.4. declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, as licitantes mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

10.10.1.5. informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13 deste Edital, salvo desistência de todas as licitantes participantes.

## 10.11 QUARTA SESSÃO

10.11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

10.11.1.1. identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.11.1.2. recebimento e abertura do invólucro n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;





10.11.1.3. análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

10.11.1.4. decisão da Comissão de Contratação quanto à habilitação ou inabilitação do licitante classificado no julgamento final das propostas;

10.11.1.5. informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação do proponente habilitado **ou** inabilitado, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 15 deste Edital, salvo desistência de todas as licitantes participantes.

10.11.2 Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas, ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

10.11.3. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

10.11.4 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

## 11- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou acompanhada da via original para autenticação pelo servidor da Prefeitura Municipal de Caracol/MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Contratação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

### 11.2. Habilitação jurídica

11.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;





11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.4. Qualificação técnica econômico-financeira**

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, com vistas à comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

11.5.2. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência, representados, no mínimo por 50% do valor da contratação, pelas atividades descritas no objeto;

11.5.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como





fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

11.5.3.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

11.5.3.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação;

## 11.6. Declarações

11.6.1 **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando (**CONFORME ANEXO VIII**), que:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.6.2 **Declaração** formal da licitante comprometendo-se a não repassar a Prefeitura de Caracol-MS, qualquer encargo tributário, fiscal ou trabalhista decorrente da execução do contrato (modelo anexo).

11.6.3 **Declaração** de que os pagamentos realizados pela Prefeitura de Caracol-MS à agência licitante, bem como aos fornecedores e veículos de comunicação, serão feitos somente após a entrega efetiva dos serviços e/ou da comprovação da veiculação, mediante apresentação de documentos comprobatórios expedidos pelos setores requisitantes da Administração (modelo anexo).

11.6.4. **Declaração** de compromisso da licitante em reverter à Contratante a parcela correspondente ao “Desconto de Agência”, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão (modelo anexo).

11.7 As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão de Contratação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.





11.7. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

11.8. Documentos enviados por email não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

11.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

## 12. - A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

12.3. Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

12.4. Os membros da Subcomissão Técnica deverão possuir qualificação técnica conforme a Lei nº 12.232/2021, e ainda:

12.4.1. Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante ou com o respectivo sócio ou dirigente;

12.4.2. Não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

12.4.3. Não atuar ou ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

12.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, sendo 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de Caracol/MS, todos previamente cadastrados.

12.5.1. A relação dos nomes referidos no item 12.5 deste edital será publicada pela Comissão de Contratação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.5.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Caracol/MS..

12.5.3. A relação prevista no item 12.5 deste edital conterá, separadamente, os nomes dos integrantes com vínculo ou não com a Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

12.5.4. O membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los.

12.5.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 12.5, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.





12.5.7 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.5.8 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 12.

- a) Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 12.5.
- b) Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- c) A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 12.5.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- d) O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
- e) Não tendo havido qualquer impugnação, os profissionais que compuseram a relação publicada na imprensa oficial e foram sorteados passarão a compor a Subcomissão Técnica, que realizará a avaliação e a pontuação das Propostas Técnicas a serem apresentadas no certame.
- f) Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.
- g) A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras busquem atingir as finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

**NF =  $(\frac{NPT*7+NP*3}{10})$ , onde:**

**10**

**NF = Nota Final**

**NPT = Nota da Proposta Técnica**

**NP = Nota da Proposta de Preços**

13.2 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.





13.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

13.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

13.5 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

13.6 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

#### **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o edital ou com a indicação das solicitações de esclarecimentos, deverá ser protocolizado fisicamente ou





enviado para o e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br), devendo ser realizado por representante formal da licitante.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão estar acompanhados dos documentos necessários para a perfeita identificação da peticionante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

15.5 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

15.6 Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada pelo item 15.2., o processo poderá ser suspenso para análise e possíveis modificações, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente CONCORRÊNCIA.

15.7 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

16.3 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade Prefeitura Municipal de Caracol/MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

16.4 A licitante declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo V), o que deverá fazê-lo dentro de até 03 (três) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	244	
Org. Unid.	02.003	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	Administração
Sub-Função	131	Comunicação Social
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2093	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	000700	Sem Código de Acompanhamento





Cód. Reduzido	716	
Org. Unid.	02.003	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	Administração
Sub-Função	131	Comunicação Social
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2093	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	000700	Sem Código de Acompanhamento

17.2 O valor total máximo da presente CONCORRÊNCIA está estimado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) pelo prazo de 12 meses.

17.3 O contrato pode ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme Art. 106 e Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021

17.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

17.5 O valor inicial pactuado sofrerá reajuste em suas prorrogações levando em consideração o índice do IPCA acumulado dos últimos, conforme dispõe o Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

## 18 - DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.2.2 o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.

18.4 Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br), devendo ser realizado por representante formal da licitante.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.2 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

19.3 A autoridade máxima poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação dela quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

19.6 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

19.8 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das licitantes e os membros da Comissão de Contratação.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caracol/MS [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

19.10 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, designado(a) para tanto através da Portaria.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

19.12 As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.





19.13 O Foro da comarca de Bela Vista – MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

19.14 Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

19.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.14.1.1.1 Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Briefing;

19.14.1.1.2 Anexo II do Estudo Técnico Preliminar - Proposta de preços;

19.14.1.1.3 Anexo III do Estudo Técnico Preliminar - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS;

19.14.1.1.4 Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar – Parâmetros de Preços;

19.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.14.3 ANEXO III - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica;

19.14.4. ANEXO IV - Planilha individual de avaliação – Conjunto de Informações;

19.14.5. ANEXO V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;

19.14.6. ANEXO VI – Planilha geral de avaliação Conjunto de Informações;

19.14.7. ANEXO VII – Planilha individual de avaliação – Proposta de Preços;

19.14.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração geral;

19.14.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração ME-EPP;

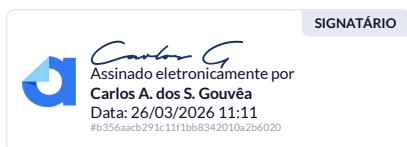
19.14.10. ANEXO X – Modelo de Declaração - Direitos de Autor.

19.14.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de não repassar a Prefeitura de Caracol-MS, qualquer encargo tributário, fiscal ou trabalhista decorrente da execução do contrato.

19.14.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de que os pagamentos realizados pela Prefeitura de Caracol-MS à agência licitante, bem como aos fornecedores e veículos de comunicação, serão feitos somente após a entrega efetiva dos serviços e/ou da comprovação da veiculação, mediante apresentação de documentos comprobatórios expedidos pelos setores requisitantes da Administração.

19.14.13 ANEXO XIII – Modelo de Declaração de compromisso da licitante em reverter à Contratante a parcela correspondente ao “Desconto de Agência”, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Caracol MS, 25 de março de 2026.



**OS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

**IMPORTANTE:** Ao retirar o edital (e-mail) a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária. Caso adquira o edital por e-mail, a empresa interessada deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Caracol/MS, para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Contratação de serviços de Publicidade e Propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTI- DADE	VALOR ESTI- MADO
1	Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.	MÊSES	12	720.000,00

**1.2.** No objeto poderão ser incluídos como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

I - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.3.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, conforme definido pelo Decreto Municipal nº109 de 19 de setembro de 2022, uma vez que se trata de serviço essencial ao cumprimento das atividades de comunicação institucional da prefeitura Municipal

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.5.O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

1.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I.ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000005/2026 e  
<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026> e <https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/12/pca-2026-prefeitura/>

II)Data de publicação no PNCP: 09/03/2026

III)Classe/Grupo: 47424

IV)Identificador da Futura Contratação: 39- serviços de pessoa jurídica

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Possuir certificação de qualificação técnica nos termos da Lei 12.232/2010;

4.1.2 Demonstrar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis;

4.1.3 Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada;

4.1.4 Executar serviços de planejamento, criação, produção e veiculação;

4.1.5 Garantir conformidade com normas éticas da atividade publicitária.

### 4.2. Especificação (detalhamento)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.	MESES	12





O objeto poderão ser incluídos como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

- I - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- II - Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- III - Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

### 4.3. Do Padrão mínimo de qualidade

4.3.1. Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de publicidade, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e, de acordo com o §1º do art. 4º, o certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade.

### 4.4. Natureza do objeto

- 4.4.1. O objeto trata se de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.4.2. Serviços prestados de forma continuada são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.4.3. Considerando o histórico das necessidades de comunicação publicitária do Município, a interrupção dos serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de publicidade, pode comprometer à execução de um dos serviços mais importantes prestados à sociedade, em observância ao princípio da Publicidade disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever da Administração de divulgar os atos praticados.
- 4.4.4. Considerando, ainda, a relevância das ações de publicidade no posicionamento institucional do Município junto à sociedade, frente aos desafios e aos problemas que se apresentam no dia a dia, entende se pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei no 12.232/2010. Embora a contratada principal deva permanecer responsável pela gestão global e execução da parcela preponderante dos serviços, mostra-se tecnicamente recomendável autorizar a subcontratação de parcelas acessórias e especializadas, desde que previamente autorizadas pela Administração.

### 4.6. Das Garantias da contratação

4.6.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade operacional do contrato e do baixo vulto econômico.





#### 4.7. Transição Contratual

**4.7.1.** Considerando a essencialidade do objeto e visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, esta contratação deverá prever requisitos de transição contratual, obrigando a contratada a fornecer suporte técnico, repasse de informações e migração de dados, pelo prazo necessário à plena assunção do objeto pela futura contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.”

#### 4.8. Requisito temporal

**4.8.1.Prazo contratual;** Considerando a natureza de continuidade do objeto, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis. Essa definição visa assegurar a continuidade dos serviços, compatibilidade com o planejamento orçamentário e eficiência na gestão contratual.

#### 4.9. Da Proposta Técnica

**4.9.1.** O processo contará com um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, conseqüentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes. No âmbito de uma licitação do tipo "melhor técnica" ou "melhor técnica e preço", como é o caso da presente contratação de serviços de publicidade, as Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes constituem o elemento primordial do procedimento de seleção, na medida em que é por meio delas que as agências de publicidade comprovarão a sua qualificação e expertise para atendimento das necessidades da contratação.

**4.9.2.** Dessa forma, a Proposta Técnica contempla uma série de quesitos e subquesitos a serem julgados, os quais, juntos, possibilitam a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

**4.9.3.** Assim, no anexo II ao etp, consta o conteúdo da proposta técnica.

#### 4.10. Da Proposta de Preço

**4.10.1** A proposta de preços será julgada pela Comissão de Contratação conforme os critérios estabelecidos no anexo II ao etp.

**4.10.2** Cumpre destacar, ainda, que foram realizados levantamentos de preços e consultas a contratações semelhantes em municípios da região, constatando-se que os valores atualmente praticados para serviços de publicidade institucional situam-se em patamares equivalentes ou superiores ao ora estimado, especialmente em razão da ampliação dos meios digitais de comunicação e do aumento das exigências de transparência e divulgação das ações governamentais e anexo I a este TR.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. O Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço.

5.1.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, as razões justificadoras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que eventual pedido de prorrogação possa ser devidamente analisado e deliberado





pela Administração. Situações excepcionais, devidamente comprovadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão avaliadas conforme a legislação vigente.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.1.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

6.1.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1.20. A avaliação da execução do objeto se dará através da apresentação dos seguintes relatórios da prestação dos serviços:

6.1.20.1. Relatório sobre os serviços prestados no mês, bem como contendo as informações sobre as despesas autorizadas. Registrar no relatório todas as reuniões e telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias do desempenho de suas tarefas e responsabilidades.





6.1.20.2. Relatório relacionado aos pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE. Os dados e formatos dos controles serão definidos pela CONTRATANTE e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

6.1.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.23. não produzir os resultados acordados;

6.1.24. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.25. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

6.1.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.27. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.28. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.29. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.30. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.1.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.32. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.33. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.34. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

6.1.35. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.36. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





6.1.37. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.38. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.39. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.40. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.41. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.42. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.43. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.44. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.45. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.46. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.47. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.1.48. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.49. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.51. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.52. o prazo de validade;

6.1.53. a data da emissão;

6.1.54. os dados do contrato e do órgão contratante;





6.1.55. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.56. o valor a pagar; e

6.1.57. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.58. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.59. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.60. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.61. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.62. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.63. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

6.1.64. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.65. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.1.66. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.67. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.68. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.69. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.70. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.71. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento MELHOR TECNICA E PREÇO.

6.1.72. Regime de execução

6.1.73. O regime do objeto será empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

6.1.74. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

6.1.75. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.77. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.78. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.79. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.80. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.81. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.1.82. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

6.1.83. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.1.84. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.85. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.86. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





6.1.87. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.88. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação técnica econômico-financeira**

6.1.89. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.1.90. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.1.91. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.1.92. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.93. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.1.94. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.1.95. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

6.1.96. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, com vistas à comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

6.1.97. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência, representados, no mínimo por 50% do valor da contratação, pelas atividades descritas no objeto;

6.1.98. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

6.1.98.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e

6.1.98.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação;

6.1.99. Declaração formal da licitante comprometendo-se a não repassar a Prefeitura de Caracol-MS, qualquer encargo tributário, fiscal ou trabalhista decorrente da execução do contrato.





6.1.100. Declaração de que os pagamentos realizados pela Prefeitura de Caracol-MS à agência licitante, bem como aos fornecedores e veículos de comunicação, serão feitos somente após a entrega efetiva dos serviços e/ou da comprovação da veiculação, mediante apresentação de documentos comprobatórios expedidos pelos setores requisitantes da Administração.

6.1.101. Declaração de compromisso da licitante em reverter à Contratante a parcela correspondente ao “Desconto de Agência”, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do CENP – Conselho Executivo das Normas-  
Padrão.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 720.000,00(setecentos e vinte mil reais).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2093

Fonte:1500

Dotação:244

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracol, 19 de fevereiro de 2026

### Elaborado por

Mariane Benites Godoy  
Assessora Ajunta da Procuradoria Jurídica  
Matricula:2523

Carlos Godoy Junior  
Agente Técnico de ADM/Finanças  
Matricula:177

Aliny Leite Serena  
Agente Administrativo  
Matrícula: 3636

### Aprovado por:

**SUELI HAUT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração/Finanças





**ANEXO I AO TR**  
**RELAÇÃO DOS PARAMETROS DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

→ Não seguro 45.188.183.153:8079/transparencia/ ☆

**Contratos**  Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Dados do Contrato	Aditamentos	Publicações do Contrato	Empenhos de Contrato	Termo de Ciência	Responsáveis do Contrato
Fundamento Legal: LICITAÇÃO	Processo Administrativo: 235	Nº Modalidade: 0003/21	Valor: 1.440.000,00	Data Publicação: 20/05/2021	
Vigência De: 20/04/2022	Vigência Até: 19/04/2023	Garantia:	Situação Atual: VIGENTE	Modalidade: MAT / SERV - CONCC	
CPF/CNPJ Fornecedor: 02.033.066/0001-03		Tipo: Outros		Fornecedor: RAMAL PROPAGANDA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO		Nº Processo Licitatório: 000235/21		Regime de Execução:	
Conta Contábil Débito: 712319900		Contribuição de Encargos:		Nº Obra:	
Tipo de Contrato da Obra:		Vencimento Atual: 19/04/2026			
Nº Detalhado do Contrato: 61		Unid. Gestora do Contrato:			

Objeto Completo: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribui demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldos
ANO ANTERIOR: 2.787.480,26 NO ANO: 746.913,84	ANO ANTERIOR: 2.787.480,26 NO ANO: 0,00	VALOR: 4.320.000,00	A EMPENHAR: 2.225.605,90 A LIQUIDAR: 2.972.519,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

→ Não seguro 45.171.204.114:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkContratos ☆

**Contratos**  Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Dados do Contrato	Aditamentos	Publicações do Contrato	Empenhos de Contrato	Termo de Ciência	Responsáveis do Contrato
Fundamento Legal: LICITAÇÃO	Processo Administrativo: 024	Nº Modalidade: 0003/25	Valor: 800.000,00	Data Publicação: 25/07/2025	
Vigência De: 24/07/2025	Vigência Até: 23/07/2026	Garantia:	Situação Atual: VIGENTE	Modalidade: MAT / SERV - CONCC	
CPF/CNPJ Fornecedor: 02.033.066/0001-03		Tipo: Publicidade		Fornecedor: RAMAL PROPAGANDA	
Entidade: MUNICIPIO DE JARDIM		Nº Processo Licitatório: 000024/25		Regime de Execução:	
Conta Contábil Débito: 712319900		Contribuição de Encargos:		Nº Obra:	
Tipo de Contrato da Obra:		Vencimento Atual: 23/07/2026		Nº Contrato/Ano: 0091/25 2025	
Nº Detalhado do Contrato: 000091		Unid. Gestora do Contrato:			

Objeto Completo: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de : integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução extern: aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldos
ANO ANTERIOR: 257.882,32 NO ANO: 0,00	ANO ANTERIOR: 257.882,32 NO ANO: 0,00	VALOR: 0,00	A EMPENHAR: 542.117,68 A LIQUIDAR: 542.117,68

? Descrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**





para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4

Acessibilidade A- A+ A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Radar da Transparência Acesso à informação Dê sua opi

480226	4	2024	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR ... (Ver mais)	R\$ 411.250,00	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2025	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	Termo aditivo	365 dias	Ver mais
583961	7	2025	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR ... (Ver mais)	R\$ 411.250,00	07/08/2025	07/08/2025	16/08/2026	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	Termo aditivo	365 dias	Ver mais
CONTRATAÇÃO											

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4

Acessibilidade A- A+ A

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Portal da Transparência

Radar da Transparência Acesso à informação Dê sua opinião

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA	Data de assinatura 17/09/2021	Número do contrato 127
Nº processo 15	Ano 2021	Ano do processo 2021
Modalidade da licitação Concorrência	Tipo de contrato Compras e Serviços	Contratado RAMAL PROPAGANDA LTDA
Data de vigência final 17/09/2022	Situação EXECUCAO	Valor final R\$ R\$ 1.384.000,00
Competência 09/2021	Vigência inicial 17/09/2021	Instrumento do contrato Termo de Contrato
Valor inicial R\$ R\$ 750.000,00	Valor alterado R\$ R\$ 634.000,00	Fiscal Jacqueline da Rocha Ale Vargas
Prazo alterado em dias 1461 dias	Código do fornecedor 13205843	Código do processo 472780
Nº licitação 2	Ano da licitação 2021	Fundamento Lei 8666/93, Art.22, I
Subcontratação NÃO		





## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP e GERENCIAMENTO DE RISCO - GR**

#### **OBJETO**

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando atender a demanda de promoção da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e ao fortalecimento da comunicação com a sociedade.

#### **LEGISLAÇÃO**

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965;

Lei n.º 12.232, de 29 abril de 2010;

Lei nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Decreto Municipal nº 133 de 18 de setembro de 2024; que regulamentou os procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas.

Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

#### **I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

1.1. A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, como órgão público, necessita comunicar suas ações de forma clara, eficiente e acessível, garantindo que a população tenha conhecimento sobre seus projetos, atividades do executivo, prestação de contas eventos e demais ações de interesse público.

1.2. Diante disso, torna-se necessária a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de identificar e selecionar a solução mais adequada, eficiente e compatível com os recursos disponíveis, que atenda plenamente a demanda atual de comunicação institucional da Prefeitura.

1.3. Essa análise permitirá avaliar diferentes alternativas sob os aspectos de custo benefício, impacto na divulgação das ações parlamentares, alcance da população, qualidade técnica dos serviços, bem como a conformidade com a legislação vigente. Assim, será possível tomar uma decisão embasada e responsável, assegurando a aplicação racional dos recursos públicos e a efetividade das ações de comunicação.

Atualmente, a estrutura administrativa municipal não dispõe de equipe técnica especializada em planejamento estratégico de comunicação, criação publicitária, produção de conteúdo multimídia e gestão integrada de mídia.

1.4. Portanto, a solicitação dessa análise é imprescindível para garantir a escolha da melhor estratégia ou empresa especializada em publicidade e propaganda, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

1.5. A divulgação das ações da Prefeitura Municipal é de grande importância por





diversos motivos, especialmente no que diz respeito a transparência, participação popular e fortalecimento da democracia. Veja abaixo os principais pontos que justificam essa importância.

Além disso, verificou-se aumento da demanda por comunicação institucional em razão da ampliação das ações governamentais, da necessidade de divulgação em mídias digitais e da crescente exigência de transparência e prestação de contas à sociedade.

### **Importância da Divulgação das Ações da Prefeitura Municipal**

#### **1. Transparência e Prestação de Contas**

A publicidade dos atos e decisões do Poder executivo é um princípio constitucional (Art. 37 da CF/88). Divulgar as ações permite que a população saiba como o prefeito está atuando, quais projetos estão sendo feitos e como os recursos públicos estão sendo utilizados.

#### **2. Fortalecimento da Democracia**

Quando a sociedade tem acesso às informações do executivo, aumenta-se a confiança nas instituições públicas. A divulgação das ações permite que o cidadão compreenda o papel da prefeitura e exerça sua cidadania de forma mais ativa.

#### **3. Participação Popular**

A publicidade das ações incentiva a participação da população nas decisões políticas.

Através de campanhas, comunicados ou redes sociais, os cidadãos ficam sabendo de audiências públicas, sessões e consultas populares, podendo assim contribuir com opiniões e sugestões.

#### **4. Valorização do Trabalho do executivo**

Muitas vezes, o trabalho do executivo é pouco compreendido ou visível à população. A divulgação eficaz mostra os projetos de lei apresentados, indicações feitas, debates realizados e ações de fiscalização, valorizando o papel dos parlamentares locais.

#### **5. Combate à Desinformação**

Em tempos de circulação rápida de informações (e desinformações), é fundamental que a Prefeitura utilize canais oficiais para comunicar suas ações de forma clara, objetiva e verdadeira, garantindo que a população tenha acesso a dados confiáveis.

#### **6. Educação Política**

Informar a sociedade sobre os processos legislativos, direitos e deveres do cidadão contribui para a formação de uma consciência crítica e para o fortalecimento da educação política.

A Prefeitura, enquanto órgão de representação popular, necessita divulgar suas ações de forma clara e acessível, promovendo o acesso à informação e o fortalecimento da relação com a sociedade.

Diante do exposto, ressalta-se que atender a demanda por publicidade e propaganda institucional não se trata apenas de uma ação administrativa, mas de uma ferramenta estratégica essencial para garantir a efetividade da comunicação pública, a aproximação com a comunidade e o fortalecimento da democracia local. Assim, a Prefeitura Municipal de Caracol/MS reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o interesse coletivo.





A ausência de contratação especializada pode comprometer:

- a efetividade das campanhas institucionais;
- a uniformidade da comunicação pública;
- o atendimento tempestivo às demandas informativas;
- o alcance adequado das ações junto à população.

Dessa forma, a contratação de agência especializada mostra-se necessária para assegurar eficiência, economicidade e qualidade técnica na execução das atividades de publicidade institucional.

## II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000005/2026 e <https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026> e <https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/12/pca-2026-prefeitura/>
- II) Data de publicação no PNCP: 09/03/2026
- III) Id do item no PCA: 47424
- IV) Classe/Grupo: 39-serviços de pessoa jurídica

## III - Requisitos da contratação

### 3.1. Requisitos gerais

A contratada deverá:

- Possuir certificação de qualificação técnica nos termos da Lei 12.232/2010;
- Demonstrar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis;
- Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada;
- Executar serviços de planejamento, criação, produção e veiculação;
- Garantir conformidade com normas éticas da atividade publicitária.

### 3.2. Especificação (detalhamento)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover	MESES	12





	bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.		
--	--	--	--

No objeto poderão ser incluídos como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

I - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

### 3.3. Do Padrão mínimo de qualidade

3.3.1. Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de publicidade, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e, de acordo com o §1º do art. 4º, o certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade.

### 3.4. Natureza do objeto

3.4.1. O objeto trata se de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4.2. Serviços prestados de forma continuada são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.4.3. Considerando o histórico das necessidades de comunicação publicitária do Município, a interrupção dos serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de publicidade, pode comprometer à execução de um dos serviços mais importantes prestados à sociedade, em observância ao princípio da Publicidade disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever da Administração de divulgar os atos praticados.

3.4.4. Considerando, ainda, a relevância das ações de publicidade no posicionamento institucional do Município junto à sociedade, frente aos desafios e aos problemas que se apresentam no dia a dia, entende se pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.5. Subcontratação

Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei no 12.232/2010. Embora a contratada principal deva permanecer responsável pela gestão global e execução da parcela preponderante dos serviços, mostra-se tecnicamente recomendável autorizar a subcontratação de parcelas acessórias e especializadas, desde que previamente autorizadas pela Administração.





### 3.6. Das Garantias da contratação

Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade operacional do contrato e do baixo vulto econômico.

### 3.7. Transição Contratual

Considerando a essencialidade do objeto e visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, esta contratação deverá prever requisitos de transição contratual, obrigando a contratada a fornecer suporte técnico, repasse de informações e migração de dados, pelo prazo necessário à plena assunção do objeto pela futura contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.”

### 3.8. Requisito temporal

**3.8.1. Prazo contratual;** Considerando a natureza de continuidade do objeto, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis. Essa definição visa assegurar a continuidade dos serviços, compatibilidade com o planejamento orçamentário e eficiência na gestão contratual.

### 3.9. Da Proposta Técnica

**3.9.1.** O processo contará com um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, conseqüentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes. No âmbito de uma licitação do tipo "melhor técnica" ou "melhor técnica e preço", como é o caso da presente contratação de serviços de publicidade, as Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes constituem o elemento primordial do procedimento de seleção, na medida em que é por meio delas que as agências de publicidade comprovarão a sua qualificação e expertise para atendimento das necessidades da contratação.

**3.9.2.** Dessa forma, a Proposta Técnica contempla uma série de quesitos e subquesitos a serem julgados, os quais, juntos, possibilitam a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

**3.9.3.** Assim, no anexo II, consta o conteúdo da proposta técnica.

### 3.10. Da Proposta de Preço

**3.10.1** A proposta de preços será julgada pela Comissão de Contratação conforme os critérios estabelecidos no anexo II.

## IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

**4.1.** A presente contratação não contempla a quantificação previa e estimada dos produtos e serviços a serem executados ao longo da vigência contratual, uma vez que sua natureza está vinculada a demanda e as estratégias de comunicação que vierem a ser determinadas pela prefeitura.

**4.2.** Porém, a estimativa da contratação está prevista para um período de 12 (doze) meses, sendo analisada a contratação anterior, realizadas por este Município no período compreendido entre 2021 a 2026, bem como a disponibilidade orçamentaria para esta ação e a demanda de comunicação.





**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

### **5.1. Análise de Cenários para a Execução dos Serviços de Publicidade**

A partir de estudo técnico de mercado e avaliação das alternativas disponíveis, foram identificados os principais cenários possíveis para suprir a demanda por serviços de publicidade institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Caracol – MS. A seguir, apresentam-se as hipóteses consideradas:

#### **CENÁRIO 01 – Primarização dos Serviços (Execução Direta pela Administração)**

Neste cenário, a execução dos serviços seria realizada diretamente pela estrutura interna da prefeitura, utilizando seus próprios recursos humanos, técnicos e materiais.

**Entretanto, essa possibilidade mostrou-se inviável devido às seguintes limitações:**

- a) Recursos Humanos Insuficientes:** A estrutura administrativa atual não dispõe de equipe técnica especializada em publicidade e propaganda, o que comprometeria a qualidade e a assertividade das ações de comunicação institucional;
- b) Infraestrutura Inadequada:** A ausência de equipamentos, softwares e instalações específicas para a criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias inviabiliza a entrega de resultados eficazes;
- c) Desalinhamento com a legislação vigente:** A primarização não contempla a necessidade de contratação de agência certificada, conforme exigência legal para a publicidade institucional de entes públicos (Lei no 12.232/2010).

#### **CENÁRIO 02 – Terceirização dos Serviços com Base na Lei nº 12.232/2010**

A contratação de uma agência de propaganda por meio de licitação pública específica, conforme os termos da Lei no 12.232/2010, configura-se como a solução mais eficiente e legalmente adequada.

**Entre os benefícios desta opção, destacam-se:**

- a) Acesso à Expertise Especializada:** Profissionais qualificados e experientes em planejamento, criação, produção e mídia, o que assegura campanhas mais estratégicas, criativas e eficazes;
- b) Economia de Recursos:** Elimina-se a necessidade de formação de equipe interna, aquisição de equipamentos e treinamento, gerando economia direta e indireta aos cofres públicos;
- c) Conformidade Legal:** Atende aos dispositivos legais que regulamentam a contratação de serviços publicitários por parte da Administração Pública.

#### **CENÁRIO 03 – Contratação Fragmentada de Fornecedores Específicos (Modelo Por Tarefa)**

Consiste na contratação pontual e separada de diferentes fornecedores para cada etapa ou elemento das campanhas publicitárias (ex.: redatores, designers gráficos, produtoras de vídeo, agências de mídia etc.), mediante múltiplos processos licitatórios.





#### **Limitações identificadas:**

- a) **Descontinuidade e Baixa Coesão Estratégica:** A falta de uma equipe centralizada compromete a consistência entre planejamento, criação e execução das campanhas;
- b) **Maior Complexidade Administrativa:** A multiplicidade de contratos eleva o grau de complexidade na gestão, fiscalização e coordenação das atividades publicitárias;
- c) **Risco de Incompatibilidade Técnica:** Profissionais ou empresas contratadas isoladamente podem ter visões ou linguagens divergentes, comprometendo o resultado final.

#### **CENÁRIO 04 – Convênios com Instituições Públicas ou Consórcios**

##### **Intermunicipais**

Essa alternativa consistiria em buscar apoio técnico por meio de convênios com outras entidades públicas ou consórcios intermunicipais que possuam estrutura própria de comunicação.

##### **Limitações identificadas:**

- a) **Baixa Disponibilidade:** A maioria dos consórcios ou instituições públicas não possui estrutura especializada em publicidade institucional de forma profissional e contínua;
- b) **Dependência Externa:** Essa opção limitaria a autonomia da prefeitura, dificultando o planejamento e a execução de ações conforme a urgência das demandas;
- c) **Insegurança Jurídica:** A legislação atual (Lei 12.232/2010) prevê que a publicidade institucional de entes públicos seja contratada por meio de licitação específica com agências legalmente habilitadas.

#### **CENÁRIO 05 – Parcerias por Meio de Patrocínio ou Apoio Cultural/Publicitário**

Seria a tentativa de viabilizar ações de comunicação através de parcerias com empresas privadas interessadas em apoiar a divulgação de conteúdos institucionais.

##### **Limitações identificadas:**

- a) **Inadequação Legal e Ética:** O uso de verba ou espaço institucional para fins privados pode gerar conflito de interesses e questionamentos jurídicos;
- b) **Inviabilidade Prática:** Dificilmente empresas privadas investiriam de forma contínua em campanhas sem contrapartida mercadológica, o que não é permitido em publicidade institucional;
- c) **Falta de Controle Criativo:** O conteúdo da comunicação ficaria sujeito a aprovação de terceiros, o que compromete os princípios da publicidade pública.

#### **Conclusão da Análise de Cenários:**

Diante das limitações técnicas, operacionais, legais e administrativas dos demais cenários, conclui-se que a terceirização via Concorrência Pública nos termos da Lei no 12.232/2010 é a única alternativa que:

Atende plenamente as exigências legais;

Garante qualidade técnica e criatividade;

respeita os princípios da administração pública;

Proporciona economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos





Conclui-se que há pluralidade de fornecedores no mercado aptos à execução do objeto, sendo a contratação de agência especializada a solução mais eficiente, técnica e juridicamente adequada para atendimento da necessidade administrativa.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

**6.1.** Para as contratações de serviços de publicidade, a estimativa do valor global do certame deve considerar as necessidades de comunicação institucional previstas para o período contratual. Essa estimativa leva em conta o volume, a complexidade, o porte e a abrangência das demandas potenciais, de modo a assegurar que os recursos orçamentários sejam compatíveis com a execução das ações publicitárias necessárias ao atendimento dos objetivos da Administração pública.

**6.2.** Observa-se que houve ampliação das ações, programas e serviços ofertados pelo Município, exigindo maior divulgação das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, campanhas educativas e informativas, programas sociais, ações de saúde e educação, audiências públicas, comunicados oficiais, além da necessidade permanente de garantir transparência e publicidade dos atos administrativos, assegurando o direito da população ao acesso às informações públicas.

**6.3** Também se verifica o crescimento da utilização de mídias digitais e redes sociais como principal meio de comunicação entre o poder público e a população, o que demanda produção contínua de conteúdos gráficos e audiovisuais, gestão de mídias sociais, veiculações em portais de notícias, produção de materiais impressos e utilização de mídias itinerantes, como carro de som, especialmente para divulgação de ações emergenciais e campanhas públicas.

**6.4.** Com base na demanda atualmente verificada, foi realizada estimativa mensal dos serviços necessários, resultando na seguinte composição média de custos:

- Veiculação em sites de notícias: R\$ 30.000,00 mensais;
- Criação de medias: R\$ 8.000,00 mensais;
- Gestão e divulgação em mídias sociais: R\$ 6.500,00 mensais;
- Honorários de criação e finalização de peças publicitárias: R\$ 11.500,00 mensais;
- Serviços de carro de som: R\$ 4.000,00 mensais.

**6.5.** Dessa forma, obtém-se uma estimativa mensal de R\$ 60.000,00, o que corresponde ao montante anual estimado de R\$ 720.000,00.

**6.6.** Dessa forma, com o objetivo de identificar o valor mais adequado para a presente contratação, de modo a estabelecer um montante que atenda, de forma satisfatória, as necessidades de comunicação.

**6.7.** Os serviços serão remunerados com estrita observância a Tabela de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul –Sinapro MS – 2025, cuja cópia consta do anexo III, para os seguintes itens:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);





b) Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agencia pela remuneração de 05% a 10% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

c) Desconto padrão concedido pelos veículos de divulgação, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a mídia, em conformidade com o art. 11 da Lei no 4.680/1965, regulamentado pelo Decreto no 57.690/1966, bem como o disposto na Lei no 12.232/2010.

**6.8** Cumpre destacar, ainda, que foram realizados levantamentos de preços e consultas a contratações semelhantes em municípios da região, constatando-se que os valores atualmente praticados para serviços de publicidade institucional situam-se em patamares equivalentes ou superiores ao ora estimado, especialmente em razão da ampliação dos meios digitais de comunicação e do aumento das exigências de transparência e divulgação das ações governamentais e anexo IV.

**6.9** Assim, conclui-se que o valor anual estimado de R\$ 720.000,00 se mostra compatível com os preços praticados regionalmente e adequado ao volume atual de demandas do Município, garantindo continuidade, eficiência e ampla divulgação das ações públicas, em observância ao princípio da publicidade e ao interesse público

## **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

**7.1.** A solução proposta para atender as demandas de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Caracol/MS consiste na contratação de uma agencia especializada em comunicação. A empresa contratada será responsável por desenvolver e implementar estratégias de comunicação eficazes, visando a maximização do alcance e impacto das campanhas. A proposta contempla a gestão completa do ciclo publicitário — desde o planejamento, criação e execução até a mensuração de resultados — assegurando uma abordagem integrada, eficiente e alinhada com os objetivos institucionais. No que se refere a manutenção e ao suporte técnico, o contrato incluirá cláusulas específicas que atribuem a agencia a responsabilidade pela continuidade operacional das ações de comunicação, bem como pela prestação de suporte ágil e eficaz, garantindo a permanente otimização do desempenho das campanhas e a eficácia da comunicação institucional.

**7.2.** Nesse contexto, a descrição da solução abrange não apenas as etapas iniciais de planejamento e execução, mas também estabelece as bases para uma relação contratual eficiente e sustentável. Ha ênfase na manutenção da qualidade das ações publicitarias, na busca por resultados consistentes e na garantia de suporte técnico especializado sempre que necessário. Essas medidas asseguram a continuidade e o aprimoramento das estratégias de comunicação, em consonância com as melhores práticas do setor e os interesses da Prefeitura Municipal.

### **Modalidade e tipo de licitação**

Diferente de outros tipos de contratação, os serviços ou contratos de publicidade possuem natureza essencialmente criativa e estratégica, principalmente no contexto da publicidade institucional promovida pelo Poder Público. Por esse motivo, as licitações de publicidade não podem considerar, para o julgamento das propostas técnicas das licitantes, apenas fatores objetivos, pois, do contrário, não seria possível encontrar a proposta técnica qualitativamente mais vantajosa para O Município. Por mais que preços e prazos sejam importantes, licitações para contratação de serviços de publicidade precisam pontuar a capacidade das agências de criar e executar campanhas que envolvam imaginação, originalidade e sensibilidade, e que, portanto, demonstrem que a empresa licitante tenha a capacidade de transmitir maneira eficaz a mensagem pretendida pelo Município.





Neste sentido, por ser condizente com o interesse público que se busque a contratação de agências cujo trabalho exala qualidade técnica, a Lei nº 12.232/2010 prevê que a Subcomissão Técnica será composta por profissionais com formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que, apesar de formados em outro campo, atuem e possuam experiência comprovada em uma dessas áreas. Pelo mesmo motivo, ou seja, também em decorrência da importância de se assegurar que as agências contratadas tenham as habilidades técnicas necessárias para o atendimento do contrato, enquanto a Lei nº 14.133/2024 prevê critérios de seleção guiados exclusivamente pela rentabilidade financeira do contrato, as contratações regidas pela Lei nº 12.232/10 priorizam o elemento “técnica”.

Diante do exposto, com base no inciso II, artigo 28 da Lei nº 14.133/2024, será adotada na presente contratação a modalidade **Concorrência, do tipo “melhor técnica e preço”**.

### 7.3. Habilitação técnica

#### 7.3.1. Documentação técnica

7.3.1.1. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou a(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto;

7.3.1.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei no 12.232/2010;

- 1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valera para a filial; e
- 2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

Considerando a complexidade e a natureza especializada dos serviços a serem contratados — que envolvem atividades técnicas e criativas interdependentes, como estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução, interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas publicitárias — e imprescindível que a contratada comprove experiência previa na execução de serviços similares.

A exigência de habilitação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, visa garantir que a agência possua:

- Capacidade operacional e estrutural compatível com a demanda contratual;
- Know-how na criação e execução de campanhas publicitárias de forma integrada;
- Equipe técnica qualificada nas áreas de redação publicitária, direção de arte, planejamento de mídia, atendimento, produção gráfica e audiovisual;
- Conhecimento técnico para intermediar e supervisionar a veiculação de publicidade em diferentes mídias, com efetividade e economicidade.

#### 7.3.2. Qualificação econômico-financeira

7.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.3.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.3.2.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**7.3.2.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.3.2.2.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.3.2.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

**7.3.2.2.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Quanto a documentação de qualificação econômico-financeira a exigência se deve em virtude de ser necessário:

#### **Garantia da Execução do Contrato:**

- A atividade publicitária frequentemente envolve despesas antecipadas pela agencia (como compra de mídia, produção de conteúdo e criação de campanhas). Assim, é essencial que a empresa demonstre saúde financeira para arcar com esses custos antes do reembolso pela administração.

Continuidade dos Serviços:

- Campanhas publicitárias exigem planejamento e execução contínuos. Se a empresa não tiver capacidade financeira, pode haver interrupções que comprometam os objetivos da comunicação governamental.

#### **Risco de Inadimplência:**

Empresas com fragilidade econômica podem enfrentar dificuldades em cumprir obrigações trabalhistas, tributárias e contratuais, o que poderia afetar a imagem do órgão público e a eficácia das campanhas.

#### **Segurança Jurídica e Eficiência Administrativa:**

- Evita-se a contratação de empresas que possam entrar em colapso financeiro, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e segura.

#### **7.4. É vedada a participação de agências reunidas em consórcio:**

**7.4.1.** Justifica-se esta vedação por se tratar de ações que envolvam o desenvolvimento de uma campanha publicitária tais como planejamento prévio de pesquisa quanto ao público alvo, concepção/criação da peça publicitária, escolha dos meios de comunicação mais eficazes, abrangentes e inovadores no mercado, devam ocorrer de forma tecnicamente ordenada e concatenada, resguardadas as normas e legislações pertinentes vigentes, por equipe de profissionais que pertençam aos quadros sob a gestão de uma agencia, para o alcance mais eficaz e eficiente da mensagem contida naquela campanha publicitária.

#### **7.5. É vedada a participação de sociedades cooperativas e pessoas físicas:**





7.5.1. O certificado concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (Cenp), documento obrigatório na fase de habilitação, atesta que a Agência possui qualificação, estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitaria. E, de fato, uma Agência de Publicidade, conforme estabelecem a legislação e a autorregulação uma empresa— pessoa jurídica- responsável pela criação, planejamento, produção e veiculação de campanhas publicitarias. Deve possuir habilitação técnica para prestar serviços de publicidade e dispõe de estrutura técnica e profissional. Deve estar habilitada a participar de concorrências públicas, para prestação de serviços de publicidade. Faz uso de estudos de pesquisa e informações de mídia para embasar as ações de comunicação de seus clientes.

### **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

**8.1.** Conforme dispõe o §3º do art. 4º da Lei no 12.232/2010, os serviços de publicidade licitados poderão ser adjudicados a mais de uma agência, desde que haja justificativa expressa, sendo vedada, contudo, a segmentação por itens ou contas publicitarias. Dessa forma, a possibilidade de contratação de mais de uma agência deve ser tratada como uma exceção a regra geral, que prevê a contratação de apenas uma agência, aplicável apenas quando devidamente demonstrada a necessidade por parte da Administração Pública.

**8.2.** Considerando a realidade da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, cuja demanda por serviços de publicidade e significativamente inferior àquela observada em entes públicos de maior porte, não se verifica justificativa técnica ou operacional para o parcelamento do objeto. A contratação de uma única agência e plenamente suficiente para atender, com eficiência e economicidade, as necessidades institucionais de comunicação da Prefeitura, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

A fragmentação do objeto, mediante contratação isolada de atividades como criação, produção ou compra de mídia, comprometeria a coerência estratégica das campanhas, a identidade institucional e a eficiência comunicacional.

A natureza predominantemente intelectual e integrada do serviço exige unidade na execução.

O parcelamento poderia gerar:

- duplicidade de estruturas administrativas;
- perda de ganho de escala;
- aumento de custos indiretos;
- dificuldade de responsabilização técnica.

A contratação integrada permite melhor controle orçamentário e racionalização dos recursos.

A execução das campanhas exige fluxo coordenado entre planejamento, criação e veiculação, o que inviabiliza a contratação fragmentada sem prejuízo da eficiência.

Conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, devendo a contratação ocorrer de forma unitária, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**





**9.1.** A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, por meio da contratação de serviços de publicidade institucional, busca fortalecer sua missão de comunicar com eficiência e eficácia as ações, programas e iniciativas legislativas junto a sociedade.

**9.2.** A utilização da expertise de agências especializadas, com profissionais qualificados e recursos técnicos adequados, possibilita maior alcance e impacto

as divulgações institucionais. Isso contribui para a agilidade no desenvolvimento das campanhas e para o atendimento mais efetivo das demandas de comunicação da prefeitura, especialmente diante dos desafios cotidianos enfrentados pela Administração Pública.

**9.3.** A presente contratação visa garantir o atingimento dos objetivos específicos

de comunicação definidos para cada campanha, assegurando que as mensagens institucionais cheguem ao maior número possível de cidadãos, de forma clara, estratégica e eficaz. Busca-se, assim, competir pela atenção e compreensão do público em um ambiente saturado de informações provenientes do setor privado e dos mais diversos canais de divulgação.

**9.4.** Em síntese, a contratação de serviços publicitários especializados visa agregar qualidade, estratégia e eficiência a política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Caracol /MS, promovendo a transparência, o acesso a informação e o fortalecimento do vínculo entre o Poder executivo e a população.

#### Resultados Comunicacionais

Espera-se:

- ampliação do alcance das campanhas institucionais;
- melhoria da qualidade técnica das peças publicitárias;
- uniformização da identidade visual institucional;
- maior clareza e efetividade das mensagens transmitidas à população.

#### Resultados Administrativos

A contratação deverá proporcionar:

- planejamento estratégico integrado;
- racionalização dos investimentos em mídia;
- centralização do controle das campanhas;
- melhor organização dos fluxos de comunicação.

#### Resultados Institucionais

Pretende-se fortalecer:

- a transparência dos atos administrativos;
- o acesso da população às informações públicas;
- a prestação de contas das ações governamentais;
- a conformidade com o princípio constitucional da publicidade.

#### Resultados Operacionais

A execução contratual permitirá:

- maior agilidade na implementação de campanhas;
- redução de improvisações comunicacionais;
- melhor monitoramento e avaliação de desempenho das ações publicitárias.





Os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá para aprimorar a comunicação institucional, garantindo planejamento estratégico, eficiência administrativa e observância aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

**X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Caracol/MS deverá adotar os procedimentos necessários para a formação da subcomissão técnica, conforme previsto na Lei no 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório.

**10.2.** Ademais, não se fazem necessárias adequações no ambiente interno da Prefeitura para a execução do objeto contratual, uma vez que os serviços publicitários serão prestados diretamente pela agência contratada e por seus fornecedores. Da mesma forma, não se verifica a necessidade de capacitação específica da equipe designada para a fiscalização do contrato, considerando que as atribuições inerentes ao acompanhamento da execução contratual já integram as competências ordinárias da estrutura administrativa existente.

**Providências Administrativas**

- Estruturação do fluxo interno de aprovação de campanhas e peças publicitárias;
- Padronização de identidade visual institucional, quando aplicável.

**Providências Jurídicas**

- Constituição da subcomissão técnica, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

**Providências Operacionais**

- Capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual.

As providências elencadas asseguram adequada instrução processual, cumprimento das exigências legais e plena capacidade administrativa para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes**

11. Cabe destacar que o Contrato n. 45/2021, firmado com a empresa FIXA Comunicações e eventos Ltda ME, permanece vigente, com termino previsto para o dia 24 de agosto de 2026. Considerando que o referido processo possui objeto idêntico ao da presente contratação, reconhece-se a existência de correlação material entre ambos. Assim, a nova contratação, ora em fase de instrução, somente poderá

ter início após o encerramento do contrato vigente, salvo hipótese de extinção antecipada devidamente motivada e formalizada nos termos da legislação aplicável.

Poderão existir contratações relacionadas à aquisição de materiais gráficos, serviços de produção audiovisual ou contratação de veículos de comunicação, porém tais despesas decorrem da execução das campanhas e não configuram interdependência contratual.

Não há contratação interdependente cuja ausência inviabilize a presente contratação, sendo a solução plenamente executável de forma independente, mediante observância do fluxo previsto na legislação específica.

Conclui-se que a contratação não possui interdependência técnica ou jurídica com outros contratos vigentes, podendo ser realizada de forma autônoma e regular.





**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

12. Embora a contratação de uma agência de publicidade não gere impactos ambientais diretos significativos, existem diversas estratégias para mitigar tais efeitos por meio da adoção de práticas sustentáveis. A prefeitura Municipal de Caracol /MS pode orientar a contratação de uma agência que implemente políticas ambientais responsáveis, como o uso de materiais recicláveis, a otimização das campanhas digitais e a redução do desperdício. Além disso, ao alinhar as práticas publicitárias com políticas públicas ambientais, e possível transformar a publicidade em uma ferramenta não apenas informativa, mas também educativa, contribuindo para a conscientização e promoção de um ambiente mais sustentável.

**XIII – Gerenciamento de risco**

<b><u>RISCO 1</u></b>	Atraso no processo administrativo de contratação
<b>ETAPA</b>	( X )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( X) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Elaboração dos documentos do processo de contratação seguindo as normas vigentes. Evidenciar no Termo de Referência o prazo para início da prestação do serviço. Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evita-las.
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento
<b><u>RISCO 2</u></b>	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a sustentação da solução
<b>ETAPA</b>	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( x ) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Incluir os custos da sustentação da solução no planejamento financeiro institucional





<b>Responsável</b>	Ordenador de despesas
<b><u>RISCO 3</u></b>	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais de fornecimento de serviço
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Acompanhamento contínuo quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas pelo contrato. Aplicar as sanções previstas no processo.
<b>Responsável</b>	Fiscal do contrato
<b><u>Risco 4</u></b>	<b>Irregularidade na subcomissão técnica</b> <b>Causa:</b> Descumprimento do sorteio ou composição inadequada <b>Consequência:</b> Nulidade do julgamento
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( x ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( ) alto ( x ) muito alto
<b>Medidas</b>	Observância estrita da Lei 12.232/2010; Registro formal do sorteio; Publicidade do ato, gravação da sessão em áudio e vídeo.
<b>Responsável</b>	Comissão de Licitação
<b><u>Risco 5</u></b>	<b>RISCO – Promoção pessoal de agente público</b> <b>Causa:</b> Campanha com desvio de finalidade <b>Consequência:</b> Improbidade / Apontamento TCE
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato





<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	Controle prévio de conteúdo; Aprovação formal por autoridade competente; Parecer jurídico em campanhas sensíveis.
<b>Responsável</b>	Gestor do Contrato / Procuradoria
<b><u>Risco 6</u></b>	Estimativa de valor mal fundamentada Causa: Ausência de base histórica Consequência: Questionamento do TCE
<b>ETAPA</b>	( x ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	Medidas preventivas: Justificativa detalhada no ETP; Pesquisa comparativa com municípios similares.
<b>Responsável</b>	Setor de Planejamento
<b><u>Risco 7</u></b>	Falhas na prestação de contas de mídia Causa: Ausência de comprovação de inserções Consequência: Glosa de pagamento
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	<b>Medidas preventivas:</b> Exigência contratual de comprovantes;





	Conferência por fiscal. <b>Contingência:</b> Suspensão de pagamento até regularização.
<b>Responsável</b>	Fiscal do Contrato.
<b>Risco 8</b>	<b>Estouro do limite contratual</b> <b>Causa:</b> Demandas acima do planejado <b>Consequência:</b> Impossibilidade de pagamento
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	<b>Medidas preventivas:</b> Controle mensal de saldo; Planejamento interno de campanhas
<b>Responsável</b>	Gestor do Contrato
<b>RISCO 9</b>	<b>Desorganização do fluxo interno</b> <b>Causa:</b> Secretarias demandando diretamente <b>Consequência:</b> Descontrole orçamentário
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Centralização das demandas;</li><li>• Normatização interna.</li></ul>
<b>Responsável</b>	Secretário de Administração



<b>RISCO 10</b>	<b>Divulgação irregular em período eleitoral</b> <b>Causa:</b> Veiculação institucional vedada <b>Consequência:</b> Sanções eleitorais
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	<b>Medidas preventivas:</b> Consulta prévia à Procuradoria; Controle rigoroso do calendário eleitoral. <b>Contingência:</b> • Suspensão imediata das campanhas.
<b>Responsável</b>	Procuradoria Jurídica
<b>RISCO 11</b>	<b>Campanhas ineficazes</b> <b>Causa:</b> Falta de planejamento estratégico <b>Consequência:</b> Baixo retorno institucional
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas</b>	Exigência de planejamento detalhado na proposta técnica.
<b>Responsável</b>	Gestor do contrato

**MAPA DE RISCO**

I M P A C	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO		Risco 4			





T O	ALTO		Risco 1 Risco 3	Risco 5 Risco 6	Risco 7 Risco 8	
	MÉDIO		RISCO 2	Risco 11	Risco 9 Risco 10	
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

#### XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Considerando os elementos coletados e a fundamentação deste estudo, especialmente no que se refere a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação é viável e necessária para atender as necessidades e interesses deste órgão público, garantindo a eficácia e a eficiência na execução das atividades previstas.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Caracol 05 de fevereiro de 2026

#### Elaborado Por:

##### Mariane Benites Godoy

Assessora adjunta da Procuradoria Jurídica

Matricula:2523

##### Carlos Godoy Junior

Agente Técnico de ADM/Finanças

Matricula:177

##### Aliny Leite Serena

Agente Administrativo

Matricula: 3636

#### Aprovado por:

##### SUELI HAUT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração/Finanças





## ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BRIEFING

### BRIEFING

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Acredita-se que a cidade de Caracol implantou seus alicerces por volta de 1884, em terras doadas por Corrêa da Costa, pecuarista já radicado havia anos naquelas paragens.

Foi elevada a distrito pela Lei n.º 659, de 20 de junho de 1914 e o município criado pela Lei n.º 1.971, de 14 de novembro de 1963. Comemora-se no dia 1º de maio o aniversário da cidade e a data da instalação do município.

#### FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em divisões territoriais datadas de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, figura no município de Bela Vista o distrito de Caracol.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Caracol, pela Lei Estadual n.º 1971, de 14 de novembro de 1963, desmembrado do município de Bela Vista.

Sede no antigo distrito de Caracol. Constituído do distrito sede. Instalado em 01 de maio de 1965.

Em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1968, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Dados do IBGE para Caracol/MS (Censo 2022) indicam uma população de **5.036 habitantes**, com uma densidade demográfica de aproximadamente 1,7 habitantes/km<sup>2</sup>, destacando-se pela baixa densidade e sendo o 69º município do Estado em população, com informações detalhadas sobre PIB, educação e crescimento disponíveis no [portal do IBGE Cidades@](#) e outras fontes oficiais.

#### Principais Dados (IBGE Censo 2022/2021):

- **População (Censo 2022):** 5.036 habitantes.
- **Posição em MS:** 69º mais populoso.
- **Densidade Demográfica (2021):** 2,12 hab./km<sup>2</sup>.

#### SOBRE A ATUAL GESTÃO

##### EDUCAÇÃO

Investimentos permanentes e constantes resultando em considerável melhorias dos indicadores básicos nacionais da Educação IDEB, premiações nacionais como Selo Ouro por práticas e ações que valorizem e tragam melhorias a Educação Básica, aquisição e implantação de Sistema Apos-tilado de qualidade e ótima assimilação, formação continuada permanente aos Docentes e Admi-nistrativos, oferta universal de transporte escolar rural, no distrito do Alto Caracol e perímetro urbano, mobiliário moderno lúdico e interativo, disponibilidade a todos os alunos de kit escolares e uniformes, política de valorização salarial aos Servidores da Educação em permanente diálogo com os Representantes Classistas, integração com as demais pastas Assistência Social, Saúde e





Programas e Projetos de Proteção a Infância, fortes investimentos em Projetos Esportivos e Culturais; Voleibol, Judô, Beet Tennis, Capoeira, Escola de Goleiros, Atletismo, Vôlei de “Praia”, Laço Comprido, Despertar Musical, Teatro, Dança, Flauta. Oferta de merenda escolar com produtos de qualidade e abundância, reformas e ampliações dos prédios, aquisição de veículos de apoio, de novos ônibus

### **SAÚDE**

Hoje referência regional a saúde de Caracol outrora era instável e caótica, saneada com a quitação ou solução de dívidas de décadas, dispõem nos dias atuais de uma rede ágil, funcional e acolhedora, com mais 16 médicos atuando, farmácia com 100% das listas preconizadas pelo Ministério da Saúde funcionando inclusive em horário estendido noturno, novos modernos equipamentos de diagnósticos, oferta de exames de média e alta complexidade, novas ambulâncias e veículos de suporte, todos os prédios da Rede Municipal de Saúde reformados, limpos e acessíveis, contratação de apoio hoteleiro aos pacientes em tratamento na Capital do Estado, construção e funcionamento da primeira Casa da Mês Gestante de todo o Mato Grosso do Sul, inversão dos gráficos de partos cesarianos para normais, oferta de fisioterapia, pilates, transferências mensais e pontuais ao Hospital Municipal Rita Antônia Maciel Godoy, contratação de profissional para realização de aulas laborais juntos aos Servidores, implantação da Tele Medicina em parceria com o renomado Hospital Albert Einstein com números e resultados expressivos, odontologia universal inclusive noturna para atender trabalhadores em especial da área rural, academia da saúde com acompanhamento de profissionais.

### **OBRAS**

Com 100% de asfaltamento, universalização de esgotamento sanitário, iluminação de LED ( Light Emitting Diode ), substituição de pontes de madeira por concreto, reforma de todos os prédios próprios, construção de duas usina fotovoltaica para economizar no custeio, sinalizações transversais, construção de calçadas e passeios públicos com a meta de atender todo o perímetro urbano, construção de drenagens de apoio e controle de enchentes, em andamento diversos Projetos Habitacionais visando zerar o déficit habitacional local, asfaltos rural, recapeamento e renovação de pavimentos antigos, ampliação e construção de novas salas de aula, constante manutenção de estradas, limpeza de bueiros e oferta de “passadouros elevados de bloqueio animal – mata burro” substituindo de madeira por concreto.

### **AGRICULTURA**

Manutenção permanente de Projetos de Apoio a Agricultura Familiar e Tradicional com o preparo de roças, pastagens, construção de açudes e tanques, Projeto de Fertirrigação, suporte Técnico Profissional, orientações e encaminhamentos de documentos para obtenções de créditos.

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Construção de arco de Proteção aos Direitos da Criança, Adolescentes, Idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, Projeto de Apoio a Mães e recém nascidos, intermediação de Documentos e Direitos, suporte aos trabalhos do CRAS, CREAS, Asilo dos Idosos, SCFV Criança e Idoso.

### **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





Estruturação de diversos setores com profissionais treinados, capacitados e comprometidos com o bem público; Tributos, Compras, Contabilidade, Controladoria, Jurídico, Licitação, Recursos Humanos que forma integrada atuam na consolidação das Normais Legais visando a transparência e prestação de contas. Consolidação do conceito de eficiência de pagamentos a fornecedores e servidores públicos com pontualidade e respeito.

## OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Administração Municipal pretende que a comunicação repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da participação plena da cidadania, através de mobilização dos vários segmentos da sociedade, e a da transparência nas ações.

A publicidade é um princípio constitucional da administração pública municipal. É legítima a comunicação das ações dos governos municipais, desde que tenham caráter informativo, educativo ou de orientação social. É também inquestionável o interesse público nessas ações, uma vez que são provenientes do pagamento de impostos e tributos. Todo cidadão quer saber onde estão sendo aplicadas as verbas públicas.

### Objetivos Específicos:

- 1) Construção da imagem da cidade como atrativo para investimentos, vivência e prestação de Serviço Públicos de qualidade e eficiência;
- 2) Mostrar que valores importantes como transparência, retidão no trato com a coisa pública, responsabilidade fiscal, equilíbrio nos gastos, pluralidade, respeito ao meio ambiente, à saúde, educação;
- 3) Informar os mecanismos necessários para ser uma cidade moderna, com sustentabilidade e visão de futuro;
- 4) Dar visibilidade às ações estruturantes da Prefeitura;
- 5) Desenvolver uma estratégia de divulgação integrada nos diversos canais on-line e off-line, que amplie o alcance da campanha e potencialize a verba sugerida.

## CAMPANHA SIMULADA

Destacar as principais ações da atual administração atual, nas diversas áreas de atuação, a fim de gerar conhecimento a população sobre as principais conquistas de desenvolvimento e qualidade de vida para a população nos últimos tempos.

Essa campanha deve valorizar a administração na gestão transparente e preocupada com o desenvolvimento da cidade de Caracol/MS.

Investimento: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – incluindo os custos de produção e veiculação, conforme tabela atualizada.

**Obs.: Os valores internos de criação não devem ser contemplados.**

- **Período da campanha:** 30 (trinta) dias
- **Público-alvo:** população de Caracol/MS e região





## MAIS INFORMAÇÕES

Para maiores informações deve ser considerado os canais oficiais da Prefeitura de Caracol, expostos no próximo item.

## CANAIS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do Município: <https://pmcaracol.ms.gov.br/>

- Perfil nas Redes Sociais:

Facebook/ Prefeitura Municipal de caracol.

Instragram/ prefcaracol.

## OBSERVAÇÕES GERAIS

- Considerando a vasta extensão do público, deve-se considerar uma comunicação clara e de fácil entendimento.

- Para a campanha deve-se utilizar a marca da Prefeitura de Caracol, disponível no anexo deste edital, para utilização em todas as peças da campanha.

- Dar importância a diversidade social na comunicação visual, valorizando o amplo público e suas especificidades.

Caracol, 24 de fevereiro de 2026.

Alexandre Arruda

Assessor de Comunicação

Matricula nº2641





## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROPOSTA DE PREÇOS

### DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

#### 1) DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será composta por:

I – Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos;

II – Conjunto de Informações, referentes ao proponente, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

A pontuação máxima total da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos.

#### I - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – 70 PONTOS

Para efeito de avaliação do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada, sobre o tema constante do briefing.

O Plano de Comunicação Publicitária será elaborado com base no briefing fornecido pela Administração e deverá ser apresentado sem qualquer identificação do licitante, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I – Raciocínio Básico – até 10 (dez) pontos;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária – até 25 (vinte e cinco) pontos;

III – Ideia Criativa – até 25 (vinte e cinco) pontos;

IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia – até 10 (dez) pontos.

##### **Raciocínio Básico – 10 Pontos**

O Raciocínio Básico, texto elaborado em no máximo 02 (duas) páginas, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação, expressos no Briefing.

##### **Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 Pontos**

Constituída de texto com 04 (quatro) páginas em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, especificado no Briefing, defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá





ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para Prefeitura Municipal de Caracol e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritários.

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

### **Ideia Criativa – 25 Pontos**

Apresentação pela Licitante da Campanha Publicitária, observadas as seguintes disposições: compostas por (02) duas páginas:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material, observadas as condições estabelecidas no brifieng.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as 05 (cinco) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

Os comentários mencionados na alínea ‘a’ estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, a relação prevista na alínea ‘a’ deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’:

- a) estão limitados ao quantitativo 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;
  - b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema;
  - b4) outros.
- c) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’, devem ser observadas as seguintes regras:

As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças;

Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

Anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça;

Adesivagem e similares será considerada uma peça;

Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;





Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;  
Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;  
Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça;  
Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

Na apresentação de proposta de hotsite, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a'.

Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen-Drive normalmente encontrados no mercado, sem identificação da proponente, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

As peças gráficas poderão ser impressas em papel offset branco, 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passepartout, observado que as peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro "A" podem ser dobradas.

### **Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 Pontos**

Será constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' da Ideia Criativa deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;





g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Devem ser desconsiderados os custos internos;
- c) Deve ser considerado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, valores brutos, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- d) Será admitida a utilização de mídia programática.

## II - DO CONJUNTO DE INFORMAÇÃO – 30 PONTOS

Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples.

O Conjunto de Informações será composto pelos seguintes quesitos e respectivas pontuações máximas:

I – Capacidade de Atendimento – 10 pontos;

II – Repertório – 10 pontos;

III – Relatos de Soluções – 10 pontos.

### Capacidade de Atendimento – 10 pontos

Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes atuais à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

### Repertório – 10 pontos

A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.





O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

A licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive, DVD ou CD. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Caracol seja ou tenha sido signatária.

### **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos**

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria.

A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

As propostas a serem apresentadas devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

Os relatos deverão estar formalmente referendados (assinados) pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Caracol seja ou tenha sido signatária.

A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.





É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

## 2) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Subcomissão Técnica a ser constituída analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições a serem estabelecidas o Edital e em seus anexos, de acordo com o estabelecido neste anexo.

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

PROPOSTA TÉCNICA	QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	<b>I – Raciocínio Básico</b>	<b>10</b>
	a) as funções e do papel da Prefeitura Municipal de Caracol, nos contextos social, político e econômico.	2
	b) sobre o cumprimento do objeto do item da licitação.	2
	c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Caracol.	3
	d) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol, para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s).	3
	<b>II – Estratégia de Comunicação Publicitária</b>	<b>25</b>
	a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Caracol e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s).	4
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.	4
	c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol, com seus públicos.	4





d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol.	5
e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	4
f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico de comunicação a ser(em) enfrentado(s), seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.	4
<b>III – Ideia Criativa</b>	<b>25</b>
a) Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s) geral e/ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol.	3
b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.	3
c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	2
d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	2
e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	3
f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	2
g) Sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Caracol e sua inserção nos contextos social, políticos e econômico.	3
h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.	2
i) A exequibilidade das peças e ou do material.	2
j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	3
<b>IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>	<b>10</b>
a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.	1
b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	1,5
c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores.	1,5





	d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Caracol.	2
	e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.	2
	f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>70</b>
<b>CONJUNTO DE INFORMAÇÕES</b>	<b>I – Capacidade de Atendimento</b>	<b>10</b>
	a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.	2
	b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.	2
	c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Caracol.	2
	d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	2
	e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Caracol e a licitante, esquematizado na proposta.	2
	<b>II – Repertório</b>	<b>10</b>
	a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver.	4
	b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material.	2
	c) Clareza da exposição das informações prestadas.	4
	<b>III – Relatos de Soluções</b>	<b>10</b>
	a) A evidência de planejamento publicitário.	2
	b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	3
	c) A relevância dos resultados apresentados.	2
d) A concatenação lógica da exposição.	3	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>





A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

As atas descritivas deverão ser individuais, apesar de ser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes no edital e neste anexo.

A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão.

É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a subcomissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (Setenta) pontos, que corresponde a média 7, da pontuação máxima atribuída;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos.

### 3) DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- c) Compreendendo:
  - c.1.) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);
  - c.2.) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 10% a 15% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.





#### 4) DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, é item de pontuação, conforme consta a seguir:

1.1 Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento de desconto - entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

2. Os honorários sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação, conforme delimitado a seguir:

2.2 . Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.

3. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos.

<b>A – Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);</b>		
<b>PERCENTUAL DE DES- CONTO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO AFE- RIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA)</b>
0% a 10%	0 pontos	00
11% a 30%	1% de desconto = 0,5 ponto	15
31% a 40%	1% de desconto = 1 ponto	40
41% a 50%	1% de desconto = 1,20 pontos	60
<b>SUBTOTAL</b>		<b>60</b>
<b>B - Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 10% a 15% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.</b>		
<b>PERCENTUAL DE TAXA DE COBRANÇA</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO AFE- RIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA)</b>
15%	0 ponto	00
14%	24 pontos	24
13%	28 pontos	28
12%	32 pontos	32
11%	36 pontos	36
10%	40 pontos	40





<b>SUBTOTAL</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>

## 5) DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços será feito de acordo com o rito previsto 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021 para o tipo TÉCNICA E PREÇO.

O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e no art. 36, § 2º, da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/21:

$$NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP)$$

10

Sendo:

NF = Nota Final

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- Estratégia de Comunicação Publicitária;
- ideia Criativa;
- Raciocínio Básico e
- Estratégia de Mídia e Não Mídia

Caracol-MS, 20 de fevereiro de 2026.

**Elaborado Por:**

Mariane Benites Godoy

Assessora adjunta da Procuradoria Jurídica

Matricula:2523

Carlos Godoy Junior

Agente Técnico de ADM/Finanças

Matricula:177

Aliny Leite Serena

Agente Administrativo

Matricula: 3636





Alexandre Arruda  
Assessor de Comunicação  
Matricula: 2641

**Aprovado por:**

**SUELI HAUT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração/Finanças





**ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINAPRO/MS**





**ANEXO IV DO ETP - PARAMETROS DE PREÇOS**

→ Não seguro 45.188.183.153:8079/transparencia/ ☆

**Contratos**

**Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades**

←

Dados do Contrato	Adiantamentos	Publicações do Contrato	Empenhos de Contrato	Termo de Ciência	Responsáveis do Contrato
Fundamento Legal: LICITAÇÃO	Processo Administrativo: 235	Nº Modalidade: 0003/21	Valor: 1.440.000,00	Data Publicação: 20/05/2021	
Vigência De: 20/04/2022	Vigência Até: 19/04/2023	Garantia:	Situação Atual: VIGENTE	Modalidade: MAT / SERV - CONCO	
CPF/CNPJ Fornecedor: 02.033.066/0001-03		Tipo: Outros		Fornecedor: RAMAL PROPAGANDA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO		Nº Processo Licitatório: 000235/21		Regime de Execução:	
Conta Contábil Débito: 712319900		Contribuição de Encargos:		Nº Obra:	
Tipo de Contrato da Obra:		Vencimento Atual: 19/04/2026			
Nº Detalhado do Contrato: 61		Unid. Gestora do Contrato:			
<p>Objeto Completo: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral</p>					
<b>Empenhado</b> ANO ANTERIOR: 2.787.480,26 NO ANO: 746.913,84		<b>Liquidado</b> ANO ANTERIOR: 2.787.480,26 NO ANO: 0,00		<b>Aditado</b> VALOR: 4.320.000,00	
				<b>Saldos</b> A EMPENHAR: 2.225.605,90 A LIQUIDAR: 2.972.519,74	





→ Não seguro 45.171.204.114:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkContratos



**Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades**

**Contratos**

Dados do Contrato Adiantamentos Publicações do Contrato Empenhos de Contrato Termo de Ciência Responsáveis do Contrato

Fundamento Legal: LICITAÇÃO Processo Administrativo: 024 Nº Modalidade: 0003/25 Valor: 800.000,00 Data Publicação: 25/07/2025  
 Vigência De: 24/07/2025 Vigência Até: 23/07/2026 Garantia: Situação Atual: VIGENTE Modalidade: MAT / SERV - CONCO  
 CPF/CNPJ Fornecedor: 02.033.066/0001-03 Tipo: Publicidade Fornecedor: RAMAL PROPAGANDA  
 Entidade: MUNICIPIO DE JARDIM Nº Processo Licitatório: 000024/25 Regime de Execução:  
 Conta Contábil Débito: 712319900 Contribuição de Encargos: Nº Obra:  
 Tipo de Contrato da Obra: Vencimento Atual: 23/07/2026 Nº Contrato/Ano: 0091/25 2025  
 Nº Detalhado do Contrato: 000091 Unid. Gestora do Contrato:

Objeto Completo: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de : integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução extern: aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldos
ANO ANTERIOR: 257.882,32 NO ANO: 0,00	ANO ANTERIOR: 257.882,32 NO ANO: 0,00	VALOR: 0,00	A EMPENHAR: 542.117,68 A LIQUIDAR: 542.117,68

? Descrição





para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4

Acessibilidade

Radar da Transparência

Acesso à informação

Dê sua opinião

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

480226	4	2024	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR ... (Ver mais)	R\$ 411.250,00	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2025	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	Termo aditivo	365 dias	Ver mais
583961	7	2025	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR ... (Ver mais)	R\$ 411.250,00	07/08/2025	07/08/2025	16/08/2026	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	Termo aditivo	365 dias	Ver mais
			CONTRATAÇÃO								





Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4



## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Portal da Transparência

Accessibilidade



Radarm da Transparência



Acesso à informação



Dê sua opinião



Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA	Data de assinatura	17/09/2021	Número do contrato	127
Nº processo	15	Ano	2021	Ano do processo	2021
Modalidade da licitação	Concorrência	Tipo de contrato	Compras e Serviços	Contratado	RAMAL PROPAGANDA LTDA
Data de vigência final	17/09/2022	Situação	EXECUCAO	Valor final R\$	R\$ 1.384.000,00
Competência	09/2021	Vigência inicial	17/09/2021	Instrumento do contrato	Termo de Contrato
Valor inicial R\$	R\$ 750.000,00	Valor alterado R\$	R\$ 634.000,00	Fiscal	Jacqueline da Rocha Ale Vargas
Prazo alterado em dias	1461 dias	Código do fornecedor	13205843	Código do processo	472780
Nº licitação	2	Ano da licitação	2021	Fundamento	Lei 8666/93, Art.22, I
Subcontratação	NÃO				



Validador



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

(Processo Administrativo nº. ....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
..... E  
.....

O **Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.217.924/00001-32, com sede administrativa localizada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula Funcional nº xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx n. XXXXXXXXXXXX, bairro xxxxxxxxxxxxxx cidade xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico/ n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços de publicidade a serem contratados terão por objeto somente as atividades previstas no Artigo 2º, da Lei nº 12.232/2010, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de patrocínio ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, bem como as de pesquisas de opinião que contém em seu bojo assuntos eleitorais e/ou políticos.

1.3. Compreende-se como agência de publicidade a empresa especializada na arte e na técnica publicitária, que, por meio de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade.

1.4. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;





c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, como, por exemplo, redes sociais.

1.5. A contratação citada no subitem 1.1 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam a difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.6. A agência contratada atuará por ordem e conta do Gabinete do Prefeito Municipal, na contratação de:

a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

b) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1. O Termo de Referência;

1.7.2. O Projeto Básico;

1.7.3. O Edital da Licitação;

1.7.4. A Proposta do contratado;

1.7.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os custos dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte final serão calculados através de descontos de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ ) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

8.2. A Contratante pagará à Contratada honorários de ( \_\_\_\_\_ %) pertinentes à supervisão de produção externa, incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada.

8.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% (vinte por cento), de acordo com parágrafo único, do art. 11, da Lei 4.680/65 e item 2.5.1 da Norma Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP.

8.3.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, ou de seus representantes, serão de suas exclusivas responsabilidades. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pelas Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Contratante.

8.5. A Contratada não farão jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.3. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- 9.6. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.





- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepos- tos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo exe- cutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum- prindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na con- dição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assu- midas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, pará- grafo único](#));
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do con- trato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.18. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autori- zação do Contratado.
- 10.19. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.20. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.21. O fornecimento dos serviços especializados à Contratante deverá observar as seguintes condições:
- 10.21.1. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços especializados a serem reali- zados pelos fornecedores.





- 10.21.2. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 10.21.3. O contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 10.21.4. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, está dispensado do procedimento previsto no item 10.21.2.
- 10.21.5. Exigir dos fornecedores que constem da cotação de serviços especializados o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitário e total.
- 10.21.6. Apresentar, juntamente com a cotação, comprovantes de que o fornecedor está inscrito em atividade no CNPJ ou no CPF, bem como no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- 10.21.7. Obterem a aprovação prévia e expressa da Contratante para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 10.22. Entregarem à Contratante, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- 10.23. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 10.24. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 10.25. Prestarem esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.
- 10.26. Não caucionarem ou utilizarem o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 10.27. Manterem acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17, da Lei nº 12.232/10).
- 10.28. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.29. O Contratado deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.30. Quaisquer Dados Pessoais que possam ser tratados pelo Contratado em decorrência da execução do objeto deste instrumento, serão coletados, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com padrões exigidos pela legislação aplicável para tratamento de dados.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

a) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

b) Para as infrações previstas nos itens a, b, c do item 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

c) Para as infrações previstas nos itens d a h do item 11.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 137 e nas formas estabelecidas no art. 138, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

13.3. Em caso de associação da Contratada com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá a Contratante decidir justificadamente sobre a continuidade deste Contrato.

13.4. A extinção, por algum dos motivos previstos no subitem 12.1, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2.

Cód. Reduzido	244	
Org. Unid.	02.003	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	Administração
Sub-Função	131	Comunicação Social
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2093	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	000700	Sem Código de Acompanhamento

Cód. Reduzido	716	
Org. Unid.	02.003	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	Administração





Sub-Função	131	Comunicação Social
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2093	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	000700	Sem Código de Acompanhamento

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Órgão, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-





**ANEXO III**  
**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.**

**Processo Administrativo nº 12/2026**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO**  
**PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA**

**Pseudônimo:** \_\_\_\_\_

**QUESITOS: NOTA**

- Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos
- Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 25) pontos
- Ideia Criativa – (de 0 a 25) –pontos
- Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

**AVALIADOR 01:** \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.**

**Processo Administrativo nº 12/2026**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES  
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA**

**Agência:** \_\_\_\_\_

**QUESITOS: NOTA**

- Capacidade Geral de Atendimento – (0 a 10) pontos
- Repertório – (0 a 10) pontos
- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 10) pontos

**AVALIADOR 01:** \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_

....





ANEXO V

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Processo Administrativo nº 12/2026

PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: \_\_\_\_\_

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)**

**Observações:**

A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.

A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.





ANEXO VI  
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Processo Administrativo nº 12/2026

Agência: \_\_\_\_\_

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por quesito (média).
Capacidade geral de atendimento				
Repertório				
Capacidade Geral de Atendimento				

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)**

**Observações:**

A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.

A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.





ANEXO VII  
PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: \_\_\_\_\_

**QUESITOS: Pontos Concedidos**

**TOTAL**

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)**

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.





## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

#### Processo Administrativo nº 12/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

IV não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

V - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)





## ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO ME – EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA FINALMENTE QUE, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)





ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.**

**Processo Administrativo nº 12/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos), e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Caracol/MS, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.**

**Processo Administrativo nº 12/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que compromete-se a não repassar a Prefeitura de Caracol-MS, qualquer encargo tributário, fiscal ou trabalhista decorrente da execução do contrato.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)





**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026.**

**Processo Administrativo n° 12/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que os pagamentos realizados pela Prefeitura de Caracol-MS à agência licitante, bem como aos fornecedores e veículos de comunicação, serão feitos somente após a entrega efetiva dos serviços e/ou da comprovação da veiculação, mediante apresentação de documentos comprobatórios expedidos pelos setores requisitantes da Administração.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)





ANEXO XIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.**

**Processo Administrativo nº 12/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que reverterá à Contratante a parcela correspondente ao “Desconto de Agência”, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)



2025



**CUSTOS REFERENCIAIS**  
PARA SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 518709cfc2425421b8f774510d8c9fa29bd379f8907bbbdec30cfd466d4111eb  
Link de validação: <https://valida.ae/3a7e3f52f0b29be0cce9c1ffc5a060fc6a49924725948708f>



# ÍNDICE *off*

Planejamentos .....	3
Logotipia/Identidade Visual.....	4
Mídia Imprensa > Jornal.....	5
Mídia Imprensa > Publicidade Legal / Balanços.....	5
Mídia Imprensa > Revista.....	6
Mídia Eletrônica > Audiovisuais.....	6
Mídia > Outdoor.....	8
Mídia > Indoor.....	9
Design Editorial.....	10
Embalagens.....	13
Materiais Impressos, Capas e Páginas.....	14
Materiais Promocionais.....	15
Live Marketing.....	19
Outros Serviços.....	19
Design Gráfico Político > Identidade Visual.....	20
Multimídia.....	20
Serviços Adicionais.....	20

> digital / pág. 21

## /// Planejamentos

PEÇA >	2024 >
Calendário Anual Institucional	R\$ 21.033,81
Calendário Anual Promocional	R\$ 21.033,81
Diagnóstico Empresarial (por hora)	R\$ 788,77
Planejamento de Ação de Guerrilha	R\$ 11.831,52
Planejamento de Ações Promocionais	R\$ 10.516,90
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	R\$ 21.033,81
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	R\$ 21.033,81
Planejamento de Comunicação	R\$ 32.865,32
Planejamento de Comunicação Estadual	R\$ 32.865,32
Planejamento de Comunicação Nacional	R\$ 65.730,64
Planejamento de Comunicação Regional	R\$ 19.719,19
Planejamento de Convenção / Feiras	R\$ 9.202,29
Planejamento de Evento	R\$ 9.202,29
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	R\$ 21.033,81
Planejamento de Lançamento de Empresa	R\$ 32.865,32
Planejamento de Lançamento Imobiliário	R\$ 21.033,81
Planejamento de Mídia	R\$ 6.047,22

### /// Logotipia/Identidade Visual

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Envelopamento de Carro Grande	R\$ 1.971,92	R\$ 2.366,30	R\$ 4.338,22
Envelopamento de Carro Pequeno	R\$ 1.840,46	R\$ 2.366,30	R\$ 4.206,76
Envelopamento de Frota	R\$ 7.361,83	R\$ 3.155,07	R\$ 10.516,90
Envelopamento de Ônibus	R\$ 2.103,38	R\$ 2.892,15	R\$ 4.995,53
Envelope simples / bloco	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Etiqueta de Roupa	R\$ 1.130,57	R\$ 1.446,07	R\$ 2.576,64
Fachada Publicitária	R\$ 7.242,32	R\$ 3.274,58	R\$ 10.516,90
Logotipo / Logomarca	R\$ 8.282,06	R\$ 3.549,45	R\$ 11.831,52
Logotipo / Logomarca Promocional	R\$ 5.915,76	R\$ 1.971,92	R\$ 7.887,68
Logotipo / Logomarca Reformulação	R\$ 7.637,90	R\$ 3.273,39	R\$ 10.911,29
Manual de Identidade Visual Básico	R\$ 2.366,30	R\$ 2.892,15	R\$ 5.258,45
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	R\$ 2.103,38	R\$ 2.366,30	R\$ 4.469,68
Nome	-	-	R\$ 6.047,22
Papelaria / Cartão de Visita	R\$ 1.446,07	R\$ 736,18	R\$ 2.182,26
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	R\$ 1.709,00	R\$ 736,18	R\$ 2.445,18
Papelaria / Papel Timbrado	R\$ 1.446,07	R\$ 736,18	R\$ 2.182,26
Papelaria / Pasta	R\$ 1.971,92	R\$ 736,18	R\$ 2.708,10
Slogan	-	-	R\$ 3.943,84
Totem	R\$ 2.366,30	R\$ 3.023,61	R\$ 5.389,91
Uniforme	R\$ 2.366,30	R\$ 3.023,61	R\$ 5.389,91

### /// Mídia Impressa > Jornal

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Página Dupla	R\$ 5.179,57	R\$ 3.233,95	R\$ 8.413,52
01 Página	R\$ 4.101,59	R\$ 2.734,39	R\$ 6.835,99
1/2 até Rouba Página	R\$ 3.391,70	R\$ 2.261,13	R\$ 5.652,84
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.732,90	R\$ 1.154,47	R\$ 2.887,37
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 1.125,79	R\$ 750,52	R\$ 1.876,31
Até 1/8 de Página	R\$ 675,23	R\$ 449,36	R\$ 1.124,59

### /// Mídia Impressa > Publicidade Legal/Balancos

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Página Dupla	R\$ 2.760,69	R\$ 1.840,46	R\$ 4.601,14
01 Página	R\$ 1.971,92	R\$ 1.314,61	R\$ 3.286,53
1/2 até Rouba Página	R\$ 1.735,29	R\$ 1.156,86	R\$ 2.892,15
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.262,03	R\$ 841,35	R\$ 2.103,38
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Até 1/8 de Página	R\$ 442,19	R\$ 294,00	R\$ 736,18

### /// Mídia Impressa > Revista

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Página Dupla	R\$ 4.206,76	R\$ 2.103,38	R\$ 6.310,14
01 Página	R\$ 3.286,53	R\$ 1.446,07	R\$ 4.732,61
2/3 de página	R\$ 2.760,69	R\$ 1.117,42	R\$ 3.878,11
1/2 página	R\$ 2.103,38	R\$ 1.051,69	R\$ 3.155,07
1/4 página	R\$ 1.709,00	R\$ 736,18	R\$ 2.445,18
Valor mínimo	R\$ 1.051,69	R\$ 893,94	R\$ 1.945,63

### /// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2024 >
Assinatura / Vinheta Eletrônica	R\$ 9.275,91
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	R\$ 22.085,50
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	R\$ 30.919,69
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	R\$ 41.226,26
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	R\$ 9.570,38
Filme / VT Direção de Arte	R\$ 4.049,01
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	R\$ 13.899,04
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	R\$ 17.027,82
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 20.892,78
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	R\$ 9.981,50
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	R\$ 12.374,09
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 14.398,60

### /// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2024 >
Jingle até 30" - Roteiro	R\$ 7.414,42
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 8.886,78
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 10.359,15
Motion Design até 15"	R\$ 3.943,84
Motion Design de 15" até 30"	R\$ 4.666,88
Motion Design de 30" até 45"	R\$ 6.112,95
Motion Design acima 45"	R\$ 7.098,91
Static Design	R\$ 5.126,99
Roteiro / Merchandising	R\$ 6.257,56
Roteiro Flash / Foguete	R\$ 6.257,56
Roteiro / Carro de Som	R\$ 6.257,56
Spot até 30" - Roteiro	R\$ 3.312,82
Spot de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 4.785,19
Spot de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 6.257,56

### /// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Banco de Praça	R\$ 1.325,13	R\$ 883,42	R\$ 2.208,55
Busdoor	R\$ 2.650,74	R\$ 1.766,36	R\$ 4.417,10
Busside	R\$ 4.206,76	R\$ 2.103,38	R\$ 6.310,14
Faixa de Rua	R\$ 1.012,25	R\$ 433,82	R\$ 1.446,07
Faixa para Avião	R\$ 1.012,25	R\$ 433,82	R\$ 1.446,07
Gradil	R\$ 1.012,25	R\$ 433,82	R\$ 1.446,07
Miniôdoor	R\$ 2.892,15	R\$ 1.971,92	R\$ 4.864,07
Muro	R\$ 985,96	R\$ 1.709,00	R\$ 2.694,96
Ônibus / Abrigo	R\$ 2.650,74	R\$ 1.766,36	R\$ 4.417,10
Ônibus / Testeira de Ponto	R\$ 1.324,17	R\$ 884,38	R\$ 2.208,55
Outdoor	R\$ 4.206,76	R\$ 2.103,38	R\$ 6.310,14
Outdoor Duplo	R\$ 4.995,63	R\$ 2.103,38	R\$ 7.098,91
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	R\$ 4.075,30	R\$ 1.971,92	R\$ 6.047,22
Painel Eletrônico	R\$ 3.532,72	R\$ 2.356,74	R\$ 5.889,47
Placa Comemorativa	R\$ 1.324,17	R\$ 884,38	R\$ 2.208,55
Placa de Esquina	R\$ 985,96	R\$ 1.906,19	R\$ 2.892,15
Placa de Estrada	R\$ 3.532,72	R\$ 2.356,74	R\$ 5.889,47
Placa de Obra	R\$ 2.870,64	R\$ 1.914,55	R\$ 4.785,19
Placa de Sinalização	R\$ 1.436,51	R\$ 956,08	R\$ 2.392,60
Pórtico de Entrada	R\$ 6.930,45	R\$ 3.133,57	R\$ 10.064,02
Prédio / Empena	R\$ 4.233,05	R\$ 1.814,17	R\$ 6.047,22

### /// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Prédio / Envelopamento	R\$ 6.073,51	R\$ 2.602,93	R\$ 8.676,44
Protetor de Árvores	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Relógio Digital	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Sanca (metrô/trem)	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Tapume	R\$ 2.870,64	R\$ 1.914,55	R\$ 4.785,19
Táxi / Teto Luminoso	R\$ 1.324,17	R\$ 884,38	R\$ 2.208,55
Taxidoor	R\$ 2.650,74	R\$ 1.766,36	R\$ 4.417,10

### /// Mídia > Indoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Adesivo Lateral Escada Rolante	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Cartaz Interno Terminais	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Colunas de Garagem	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Decoração de Vitrine	R\$ 3.532,72	R\$ 2.356,74	R\$ 5.889,47
Envelopamento da Parte Superior de Portas	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Envelopamento de Mesas	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Envelopamento de Portas	R\$ 736,18	R\$ 1.104,27	R\$ 1.840,46
Floordoor	R\$ 1.577,54	R\$ 1.222,59	R\$ 2.800,13
Pequenos Painéis Indoor	R\$ 1.577,54	R\$ 2.103,38	R\$ 3.680,92
Placa de Sinalização inMall	R\$ 1.051,69	R\$ 1.156,86	R\$ 2.208,55
Tapume	R\$ 2.760,69	R\$ 2.024,50	R\$ 4.785,19

### /// Design Editorial

PEÇA >	2024 >
Boletim / Informativo até 04 págs	R\$ 8.544,98
Boletim / Informativo até 08 págs	R\$ 12.817,47
Boletim / Informativo até 16 págs	R\$ 19.193,35
Boletim / Informativo até 32 págs	R\$ 24.057,41
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
Capa de Catálogo / Caderno / Agenda / Carnê	R\$ 7.404,20
Catálogo Miolo até 04 págs	R\$ 14.355,57
Catálogo Miolo até 08 págs	R\$ 17.944,46
Catálogo Miolo até 16 págs	R\$ 22.435,18
Catálogo Miolo acima de 16 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples	R\$ 6.772,89
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs	R\$ 10.332,86
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	R\$ 11.962,98
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	R\$ 14.953,72
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	R\$ 14.355,57
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	R\$ 17.944,46
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	R\$ 22.435,59
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar

### /// Design Editorial

PEÇA >	2024 >
Livreto até 04 págs	R\$ 11.962,98
Livreto até 08 págs	R\$ 17.944,46
Livreto até 16 págs	R\$ 26.870,69
Livreto até 32 págs	R\$ 33.680,38
Livreto até 64 págs	R\$ 42.146,49
Livreto acima de 64 págs	a combinar
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 15.775,35
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 110.427,48
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 176.683,96
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	a combinar
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 7.361,83
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 22.085,50
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 27.606,87
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	R\$ 34.508,59
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	R\$ 9.570,38
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	R\$ 28.711,14
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	R\$ 35.888,93
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	R\$ 44.861,16
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	a combinar

### /// Design Editorial

PEÇA >	2024 >
Manual Técnico até 04 págs	R\$ 11.962,98
Manual Técnico até 08 págs	R\$ 17.944,46
Manual Técnico até 16 págs	R\$ 26.870,69
Manual Técnico até 32 págs	R\$ 33.680,38
Manual Técnico até 64 págs	R\$ 42.146,49
Manual Técnico acima de 64 págs	a combinar
Portfólio (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 17.944,46
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 22.453,59
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 28.159,01
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 34.968,70
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 16.564,12
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 20.705,15
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 25.766,41
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 32.686,05
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Revista/Livro - Capa	R\$ 7.734,34
Revista/Livro - Miolo - por página	R\$ 1.974,45
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 26.292,26
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 39.438,38
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 52.584,51
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar

### /// Embalagens

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Bula	R\$ 1.630,12	R\$ 2.234,84	R\$ 3.864,96
Caixa de Embarque	R\$ 3.549,45	R\$ 3.444,29	R\$ 6.993,74
Cartela	R\$ 1.130,57	R\$ 1.446,07	R\$ 2.576,64
Cinta para Embalagem	R\$ 1.130,57	R\$ 1.630,12	R\$ 2.760,69
Display	R\$ 6.310,14	R\$ 2.524,06	R\$ 8.834,20
Embalagem	R\$ 7.729,92	R\$ 3.312,82	R\$ 11.042,75
Embalagem Blister	R\$ 8.913,07	R\$ 5.258,45	R\$ 14.171,53
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 18.036,49	R\$ 7.729,92	R\$ 25.766,41
Embalagem Promocional	R\$ 5.521,37	R\$ 3.680,92	R\$ 9.202,29
Embalagem / Reformulação	R\$ 4.732,61	R\$ 3.680,92	R\$ 8.413,52
Mascote	R\$ 5.258,45	R\$ 2.103,38	R\$ 7.361,83
Mock-up	R\$ 5.258,45	R\$ 2.103,38	R\$ 7.361,83
Pictograma	R\$ 4.601,14	R\$ 1.971,92	R\$ 6.573,06
Rótulo	R\$ 7.729,92	R\$ 3.312,82	R\$ 11.042,75
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 18.036,49	R\$ 7.729,92	R\$ 25.766,41
Rótulo Promocional	R\$ 5.521,37	R\$ 3.680,92	R\$ 9.202,29
Rótulo / Reformulação	R\$ 4.732,61	R\$ 3.680,92	R\$ 8.413,52
Sacola Institucional	R\$ 6.257,56	R\$ 2.681,81	R\$ 8.939,37
Sacola Promocional	R\$ 2.576,64	R\$ 1.104,27	R\$ 3.680,92

### /// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Agenda Capa	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Agenda Projeto / Finalização	R\$ 6.625,65	R\$ 4.417,10	R\$ 11.042,75
Album Capa	R\$ 2.366,30	R\$ 2.234,84	R\$ 4.601,14
Album Projeto / Finalização	R\$ 4.995,53	R\$ 5.784,30	R\$ 10.779,83
Apostila Capa	R\$ 2.445,18	R\$ 2.760,69	R\$ 5.205,87
Apostila Desenvolvimento (por pág)	R\$ 736,18	R\$ 709,89	R\$ 1.446,07
Book Projeto / Finalização	R\$ 5.521,37	R\$ 3.680,92	R\$ 9.202,29
Broadside Projeto / Finalização	R\$ 6.993,74	R\$ 2.997,32	R\$ 9.991,06
Caderno Capa	R\$ 2.313,72	R\$ 1.551,24	R\$ 3.864,96
Caderno Desenvolvimento (por pág)	R\$ 516,28	R\$ 219,90	R\$ 736,18
Calendário de Mesa 1 lâmina	R\$ 2.760,69	R\$ 1.840,46	R\$ 4.601,14
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	R\$ 4.417,10	R\$ 2.944,73	R\$ 7.361,83
Calendário de Parede 1 Lâmina	R\$ 2.760,69	R\$ 1.840,46	R\$ 4.601,14
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	R\$ 4.417,10	R\$ 2.944,73	R\$ 7.361,83
Cardápio Projeto / Finalização	R\$ 6.625,65	R\$ 4.417,10	R\$ 11.042,75
Carnê Capa	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Carnê Miolo	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Cartaz / Poster (de Arte)	R\$ 4.890,36	R\$ 3.260,24	R\$ 8.150,60
Cartaz Institucional	R\$ 3.312,82	R\$ 2.208,55	R\$ 5.521,37
Cartaz Promocional	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Cartazete	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Carteirinha	R\$ 552,14	R\$ 368,09	R\$ 920,23

### /// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Circular / Carta	R\$ 663,28	R\$ 440,99	R\$ 1.104,27
Convite	R\$ 3.312,82	R\$ 2.208,55	R\$ 5.521,37
Diploma / certificado	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Editoração Tabela ou Gráfico	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Folder (por dobra)	R\$ 3.864,96	R\$ 1.656,41	R\$ 5.521,37
Formulário	R\$ 884,38	R\$ 587,99	R\$ 1.472,37
Ingresso	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Mala Direta	R\$ 5.079,19	R\$ 3.386,92	R\$ 8.466,11
Press Release (por lauda)	-	-	R\$ 1.840,46

### /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Adesivo até 50 x 50 cm	R\$ 1.231,98	R\$ 733,44	R\$ 1.965,42
Adesivo acima de 50 x 50 cm	R\$ 3.220,80	R\$ 1.380,34	R\$ 4.601,14
Avental	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Back Drop	R\$ 1.709,00	R\$ 1.971,92	R\$ 3.680,92
Balcão para Degustação	R\$ 3.023,61	R\$ 3.602,04	R\$ 6.625,65
Bandeira	R\$ 736,18	R\$ 1.012,25	R\$ 1.748,44
Bandeirola	R\$ 736,18	R\$ 1.012,25	R\$ 1.748,44
Banner	R\$ 893,94	R\$ 1.130,57	R\$ 2.024,50
Baralho	R\$ 1.709,00	R\$ 3.444,29	R\$ 5.153,28
Bexiga / Bola / Balão	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37

### /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Blimp	R\$ 1.709,00	R\$ 1.603,83	R\$ 3.312,82
Bloco de Recados	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Bonê	R\$ 893,94	R\$ 1.130,57	R\$ 2.024,50
Bolton	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Braçadeira	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Caixa de Fósforo	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Caixa / Dispenser / Urna	R\$ 2.332,75	R\$ 1.905,23	R\$ 4.237,98
Calendário de Bolso	R\$ 1.209,44	R\$ 1.183,15	R\$ 2.392,60
Camiseta	R\$ 1.130,57	R\$ 709,89	R\$ 1.840,46
Caneta / Lápis	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Caniivete / Faca	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cartão de Agradecimento	R\$ 2.172,70	R\$ 929,79	R\$ 3.102,49
Cartão de Aniversário	R\$ 2.366,30	R\$ 2.050,80	R\$ 4.417,10
Cartão de Natal	R\$ 2.366,30	R\$ 2.050,80	R\$ 4.417,10
Cartão Magnético / Crédito	R\$ 2.366,30	R\$ 2.050,80	R\$ 4.417,10
Cartão Postal	R\$ 1.130,57	R\$ 1.630,12	R\$ 2.760,69
Carteira para docs. Veículos etc.	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cartela de Preço	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Chapéu	R\$ 1.130,57	R\$ 709,89	R\$ 1.840,46
Chaveiro	R\$ 1.130,57	R\$ 709,89	R\$ 1.840,46
Cinta	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cinzeiro	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Copo / Caneca / Garrafa	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37

### /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Crachá / Credencial	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cupom	R\$ 1.130,57	R\$ 1.077,98	R\$ 2.208,55
Deflector Solar	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Display de Balcão	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Display de Ponta de Gôndola	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Display de Preço	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Display de Vitrine	R\$ 1.577,54	R\$ 1.288,32	R\$ 2.865,86
Estandarte	R\$ 893,94	R\$ 1.130,57	R\$ 2.024,50
Faixa de Gôndola	R\$ 736,18	R\$ 920,23	R\$ 1.656,41
Ficha de Inscrição	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Fita de Cabeça / Pulso	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Fiamula	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	R\$ 1.709,00	R\$ 1.603,83	R\$ 3.312,82
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55
Galhardete	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Guardanapo	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Guarda-sol	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Imã de Geladeira	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55
Inflável	R\$ 3.128,78	R\$ 1.340,91	R\$ 4.469,68
Lenço	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Leque	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Marcaador de página	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Medalha	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55

### /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Móbilie	R\$ 1.577,54	R\$ 1.919,33	R\$ 3.496,87
Mouse pad	R\$ 1.577,54	R\$ 1.367,20	R\$ 2.944,73
Necessaire	R\$ 1.577,54	R\$ 1.367,20	R\$ 2.944,73
Painel Fotográfico	R\$ 2.103,38	R\$ 1.709,00	R\$ 3.812,38
Painel / Fundo de Palco	R\$ 4.509,12	R\$ 1.932,48	R\$ 6.441,60
Papel de Bandeja	R\$ 2.103,38	R\$ 1.709,00	R\$ 3.812,38
Passador de Gôndola	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Pen Drive	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Placa Inaugurativa / Comemoração	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Plaqueta	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Porta Copo	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Praguinha	R\$ 736,18	R\$ 1.104,27	R\$ 1.840,46
Prancha PVC	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Raspadinha	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Régua	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Risque-Rabisque	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Saia de mesa / Faixa de mesa	R\$ 736,18	R\$ 1.104,27	R\$ 1.840,46
Selo	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	R\$ 6.178,68	R\$ 10.385,44	R\$ 16.564,12
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	R\$ 4.233,05	R\$ 5.495,08	R\$ 9.728,13
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	R\$ 4.206,76	R\$ 8.676,44	R\$ 12.883,21
Take One	R\$ 2.497,76	R\$ 2.103,38	R\$ 4.601,14

### /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Toalha	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Troféu	R\$ 2.497,76	R\$ 2.103,38	R\$ 4.601,14
Viseira	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Welcome Package	R\$ 2.497,76	R\$ 2.103,38	R\$ 4.601,14
Woobler	R\$ 2.447,57	R\$ 1.049,30	R\$ 3.496,87

### /// Live Marketing

PEÇA >	2024 >
Planejamento de ação promocional	R\$ 20.495,04
Planejamento de ativação	R\$ 12.704,02
Planejamento de evento	R\$ 95.043,46
Planejamento de campanha de incentivo	R\$ 15.147,52
Planejamento de Convenção	R\$ 15.274,23

### /// Outros Serviços

SERVIÇO >	2024 >
Tratamento de Imagens (simples)	R\$ 525,85
Valor de arte mínima	R\$ 736,18
Vetorização (por Logotipo)	R\$ 262,92

### /// Design Gráfico Político > Identidade Visual

POSIÇÃO >	2024 >
Governador	R\$ 460.114,48
Senador	R\$ 420.676,10
Deputado Federal	R\$ 315.507,08
Deputado Estadual	R\$ 197.191,92
Prefeito Capital	R\$ 315.507,08
Prefeito Interior	R\$ 157.753,54
Vereador Capital	R\$ 105.169,03
Vereador Interior	R\$ 59.157,58

### /// Multimídia

PEÇA >	2024 >
Apresentação até 30 Telas	R\$ 6.310,14
Apresentação acima de 30 Telas	a combinar

### /// Serviços Adicionais

PEÇA >	2024 >
Cópia com CD	R\$ 65,73
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	R\$ 105,17
Digitização de Textos (por lauda até 1.200 toques)	R\$ 460,11
Digitização de Textos / Outros idiomas (por lauda)	R\$ 689,57

# ÍNDICE /// digital

Anúncios Display.....	22
Formatos Publicitários Mais Utilizados.....	22
Outras Peças.....	24
Vídeos Curtos e Cartelados.....	24
Projetos > Campanhas Digitais.....	25
Projetos > Redes Sociais.....	26
Projetos > SEO (Search Engine Optimization).....	27
Projetos > Website.....	29
Projetos > Hotsite.....	29
Projetos > Mobile Site.....	29
Projetos > Blog.....	30
Projetos > Landing Page.....	30
Projetos > Mobile App.....	31
Projetos > E-commerce.....	31
Projetos > E-mail Marketing.....	32
Projetos > Newsletter.....	32
Modelo de Precificação Opcional.....	33

### /// Anúncios Display

PEÇA / TIPO >	Preço Referência >
Master (quaisquer dimensões)	R\$ 4.462,51
<b>ESTÁTICO</b>	
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 1.712,22
<b>POR FORMATO</b>	
<b>18 FORMATOS GND*</b>	
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 502,85
	R\$ 2.336,43

\*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

### /// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 – 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200

### /// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard)	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
<b>MOBILE</b>	
<b>Feature Phones &gt;</b>	
Small Banner	120 x 20
Medium Banner	168 x 28
Large Banner	216 x 36
<b>Smart Phones - Web &amp; APPs &gt;</b>	
Banner e Banner Expansível	300 x 50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320 x 50
Interstitial	300 x 250

**Observação:**  
Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

### /// Outras Peças

PEÇA >	Criação / Finalização
Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$ 4.008,37
Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	R\$ 8.016,75
Cover para Redes Sociais	R\$ 4.008,37
Card para Whatsapp	R\$ 4.461,72
Header para Redes Sociais (Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn)	R\$ 4.462,85
Avatar	R\$ 4.463,99
Convite Digital (e-mail, WhatsApp ou Redes Sociais)	R\$ 4.465,13
Wallpaper/Descanso de Tela	R\$ 4.466,27
<b>Criação / Animação / Programação</b>	
Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$ 8.925,03
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$ 13.387,54

**Observações:**

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobra-se 60%.

### /// Vídeos Curtos e Cartelados

PEÇA >	Criação / Finalização
Vídeos Digitais para Midia Indoor* 15" / 30" / 45" / 60"	R\$ 17.072,89
Vídeos Curtos para Redes Sociais/Vídeos Cartelados*	R\$ 5.690,96
Vídeos 5" ou 7" (vinheta de abertura e encerramento)	R\$ 1.252,01

\*Sem captação, sem locução, mas utilizando recursos como gifs, animação simples de imagens, motion graphics.

### /// Projetos > Campanhas Digitais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
--------------------	--------------------

**>>> PLANEJAMENTO DE CAMPANHA**

Abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico e o planejamento de mídia, ambos para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.

<b>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS</b> A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.	R\$ 42.187,12
<b>PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS</b> A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.	R\$ 28.801,97

**Observação:**

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

**SERVIÇO / ESCOPO >**

**Preço Referência >**

**>>> GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE**

Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

<b>REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS)</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
<b>REDE DE DISPLAY</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
<b>PROGRAMÁTICA</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

**Observação:**

Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.705,70/mês.

## /// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
--------------------	--------------------

### >>> PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.

- Diagnóstico da presença nas redes sociais
- Definição dos objetivos a serem atingidos
- Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma
- Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria
- Definição de métricas para acompanhamento
- Definição de ferramentas para análise de desempenho

R\$ 32.506,78

### >>> GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.

### GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO

- Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação
- Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros
- Planejamento recorrente dos temas abordados no mês
- Customização das fanpages com o mote do período
- Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo, junto ao cliente
- Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguinte quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana
- Insights para a produção de conteúdo
- Entrega e apresentação de relatório mensal

14.245,05 / Mês

## /// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
--------------------	--------------------

### GESTÃO DE MONITORAMENTO

- Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês)
- Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens
- Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados
- Monitoramento de menções e temperatura de humor
- Indicadores de desempenho (KPIs)
- Acordo de Nível de Serviço 5x8
- Entrega e apresentação de relatório mensal.

R\$ 8.634,94 / Mês

### GESTÃO DE RELACIONAMENTO

- Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca
- Classificação do perfil de seguidores e influenciadores
- Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade
- Acordo de Nível de Serviço 5x8
- Volume médio de 1 50 interações por mês
- Entrega e apresentação de relatório mensal

R\$ 12.535,64 / Mês

### Observação:

Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

## /// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
--------------------	--------------------

### >>> PLANEJAMENTO

Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca

- Análise do comportamento de busca do mercado da empresa
- Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência
- Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio
- Definição dos melhores canais (buscadores)
- Definição dos tipos de conteúdo mais adequados
- Definição das estratégias de link building
- Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)
- Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas
- Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.
- Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada
- Definição da estratégia de Gestão de Autoridade
- Definição de Metas e KPIs

R\$ 28.084,91

## /// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>&gt;&gt;&gt; <b>GESTÃO</b></p> <p>A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.</p> <p><b>DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CANAL</b></p> <p>Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site</li> <li>• Melhorias no Title e Meta Description</li> <li>• Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor)</li> <li>• Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio</li> <li>• Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building</li> <li>• Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat</li> <li>• Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas</li> </ul>	R\$ 13.743,69

**Observação:**  
Preço para 20 Seções/Templates.

>>> **GESTÃO DE SEO**

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados</li> <li>• Instruções técnicas para otimização de páginas</li> <li>• Revisão constante de códigos do canal</li> <li>• Otimização do conteúdo e das imagens</li> <li>• Instruções para otimização de back-links</li> <li>• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento</li> <li>• Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.</li> </ul>	10.825,24 / Mês
---	-----------------

**Observação:**

Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

## /// Projetos > Website

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p> <p><b>CRIAÇÃO &gt;</b></p> <p>Website</p>	R\$ 44.338,31
<p><b>CRIAÇÃO &gt;</b></p> <p>Website</p>	R\$ 17.735,32

## /// Projetos > Hotsite

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.</p> <p><b>Hotsite de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end</b></p> <p>Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p> <p><b>CRIAÇÃO &gt;</b></p> <p>Hotsite</p>	R\$ 25.526,19
<p><b>CRIAÇÃO &gt;</b></p> <p>Hotsite</p>	R\$ 10.212,15

## /// Projetos > Mobile Site

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizados em dispositivos móveis.</p> <p>Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.</p>	R\$ 26.531,27

## /// Projetos > Blog

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.</p> <p>Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	R\$ 17.209,47
criação >	Preço Referência >
Blog	R\$ 6.883,79

## /// Projetos > Landing Page

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.</p> <p>Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end.</p> <p>HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	R\$ 8.509,13
criação >	Preço Referência >
Landing Page	R\$ 3.403,65

### Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

## /// Projetos > Mobile App

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end.</p> <p>Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push notification, Eventos, Alteração de dados cadastrais, Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.</p>	R\$ 68.837,91
<p><b>Observação:</b> O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.</p>	

## /// Projetos > E-commerce

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisso é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.</p> <p>E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	R\$ 57.603,94
criação >	Preço Referência >
E-commerce	R\$ 23.041,57

### Observações:

- O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

### /// Projetos > E-mail Marketing

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p><b>criação e produção do HTML</b> Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.</p>	RS 4.008,37
<p><b>OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING</b> Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.</p>	sob consulta

### /// Projetos > Newsletter

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p><b>criação e produção do HTML</b> Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. <i>*Conteúdo especializado produzido pelo cliente.</i></p>	RS 4.008,37
<p><b>OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER</b> Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.</p>	sob consulta

### /// Modelo de Precificação Opcional

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

**Exemplos:**

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app;
- Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais;
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais;
- Planejamento, setup e gestão de SEO;
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc;
- Criação e produção de intervenções diferenciadas.

O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:

- 1) Detalhamento claro do escopo de trabalho;
- 2) Metodologia para execução e gestão de projeto;
- 3) Tecnologia adotada.

### Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais.

ÁREAS	Custo Hora-Homem
Planejamento	454,14 a 567,24
Atendimento e Gestão	364,51 a 455,34
Design/Criação	364,51 a 455,34
Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)	315,50 a 386,02
Programação	272,48 a 364,51

## /// Critérios Gerais

**01)** Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1966, e os Decretos n.ºs 57.690 de 1.º fevereiro de 1966 e n.º 4.563/2002.

**02)** Os custos internos são cobrados conforme previsto nos itens 3.6, 3.8 e 3.10 das Normas-Padrão do CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão. São compostos dos custos de criação e arte-final, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção dos materiais do cliente, como digitalização de imagens (scanner), vetorização de logotipos, editoração, impressões, entre outros.

Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica dos trabalhos produzidos por agências de publicidade, o SINAPRO/MS, apoiando-se em pesquisas, confirmou que eventuais negociações de custos internos entre clientes e agências com descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre os preços da presente tabela referencial tem o potencial de afetar negativamente a qualidade e o ritmo dos serviços prestados pelas agências.

Por isso, reiteramos que, em relação aos custos internos, o SINAPRO/MS recomenda que quando houver negociação de valores, a exemplo do montante da verba publicitária, que o eventual percentual de desconto sobre os valores constantes na presente tabela não ultrapasse 50% (cinquenta por cento), com a finalidade de manter a qualidade dos serviços prestados pelas agências de publicidade no âmbito de Mato Grosso do Sul.

**03)** Remuneração da agência de propaganda:

**a)** Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser repassada ao anunciante direto (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

**b)** Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a Agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

**c)** serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

**04)** Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

**05)** Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nestes Custos Referenciais.

**06)** Nos valores discriminados nestes Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente incluídos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização, tais como fotografias, ilustrações, gráficos, cartoons etc.

**07)** Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contratando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

**08)** O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3.º da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

**09)** Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias etc.

**10)** O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

**11)** Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com estes Custos Referenciais, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

**12)** Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

**13)** Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

**14)** Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial: R\$ 788,77.

**15)** Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação/layouts, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nestes Custos Referenciais é de livre acordo entre a agência e o cliente.



\*Valores vigentes até a publicação da nova lista de custos referenciais para serviços de publicidade.

Tel: (67) 99661-6453  
[www.sinaproms.org.br](http://www.sinaproms.org.br)



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 518709cfc2425421b8f774510d8c9fa29bd379f8907bbbdec30cfd466d4111eb  
Link de validação: <https://valida.ae/3a7e3f52f0b29be0cce9c1ffc5a060fc6a49924725948708f>



Validador

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/3a7e3f52f0b29be0cce9c1ffc5a060fc6a49924725948708f>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

### Este documento possui um selo eletrônico


O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Código validar.iti.gov.br: 11eb

518709cfc2425421b8f774510d8c9fa29bd379f8907bbbdec30cfd466d4111eb Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

#### SIGNATÁRIO

  
 Assinado eletronicamente por  
**Carlos A. dos S. Gouvêa**  
 Data: 26/03/2026 11:11  
 #b356aach291c11f1bb8342010a2b6020

### Trilha de auditoria

- 26/03/2026 11:04 Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentique.com.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 518709cfc2425421b8f774510d8c9fa29bd379f8907bbbdec30cfd466d4111eb
- 26/03/2026 11:11 Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) visualizou o documento

Endereço de IP: 181.189.34.129	Porta: 59223	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Edge/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267
- 26/03/2026 11:11 Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) assinou o documento

Endereço de IP: 181.189.34.129	Porta: 59223	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Edge/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267